



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 25 de março de 2010.
LEI N° 6.655

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 447/2005 de autoria do Vereador Alan Neto.
Institui as Olimpíadas Interbairros no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída as "Olimpíadas Interbairros" no âmbito do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* fica incluído no calendário oficial do Município de Guarulhos e será realizado anualmente.

Art. 2° VETADO.

Art. 3° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.656

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 078/2006 de autoria da Vereadora Silvana Mesquita.

Estabelece a todas as agências bancárias sediadas no Município a instalação de caixas adaptados.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as agências bancárias instaladas no Município de Guarulhos, obrigadas a instalar nos caixas de atendimento, como também nos caixas de auto-atendimento equipamento com teclas em leitura *braille*, sonorizadas com adaptação de fone de ouvido, para utilização de pessoas com deficiência visual.

Art. 2° Os estabelecimentos têm o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Lei para adaptar-se às disposições legais.

Art. 3° O não cumprimento das disposições dentro do prazo estipulado nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

- I - advertência;
- II - multa de 1000 (um mil) UFGs por dia;
- III - suspensão do alvará de funcionamento por 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 4° As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal, concedendo-se direito de defesa ao estabelecimento denunciado.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.657

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 126/2007 de autoria do Vereador Zé Luiz.

Dispõe sobre a cessão de 01 (um) minuto antes do início das sessões de cinema ao Poder Público para a realização de campanhas socioeducativas pelas empresas administradoras dos cinemas instalados no Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Todas as empresas que administram os cinemas instalados no Município de Guarulhos deverão ceder ao Poder Público Municipal 01 (um) minuto antes das sessões para realização de campanhas socioeducativas.

Art. 2° O tipo de campanha publicitária e as normas regulamentadoras desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo e deverão tratar-se exclusivamente de campanhas educativas, de orientação e prevenção das matérias referentes à:

- I - Higiene e Saúde;
- II - Saneamento Básico;

- III - Educação e Cultura;
- IV - Segurança Pública; e
- V - Trânsito e Transporte.

Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I - notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, na primeira infração;

II - multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, com o valor nunca inferior a 500 (quinhentas) UFGs, que será revertido aos cofres públicos para a execução de obras assistenciais;

III - multa em dobro no caso de reincidência;

IV - cassação do alvará de funcionamento, após a terceira infração.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário, para fazer cumprir todas as disposições desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.658

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 063/2009 de autoria do Vereador Eraldo Souza.

Dispõe sobre o recolhimento de pilhas, baterias e congêneres, quando descarregados.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura de Guarulhos responsável a instalar em locais públicos onde haja fluxo considerável de pessoas, de acordo com as suas condições e possibilidades, recipientes especiais de lixo para recolher pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

§ 1° Os objetos que constam do *caput* deste artigo serão repassados aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final.

§ 2° É vedado o descarte de pilhas que contenham mercúrio metálico, baterias de telefone celular e demais artefatos compostos por metais pesados em lixo doméstico ou comercial.

§ 3° Todo estabelecimento que comercializar esse tipo de produto deverá dispor de local devidamente identificado e sinalizado, para depósito desses produtos pela população, ficando expressamente proibida a sua posterior destinação como lixo comum.

Art. 2° São consideradas, para efeito desta Lei, as pilhas e baterias de tipo:

- I - zinco-manganês - nos tamanhos palito, pequeno, médio e grande;
- II - alcalina-manganês - nos tamanhos palito, pequeno, médio e grande;

III - níquel-metal-hidreto (NiMH) - utilizadas por celulares, telefones sem fio, filmadoras e *notebooks*;

IV - íon-de-lítio - utilizadas em celulares e *notebooks*;

V - zinco-ar - utilizadas em aparelhos auditivos;

VI - lítio, tipo botão e miniatura - empregadas em equipamentos fotográficos, agendas eletrônicas, calculadoras, filmadoras, relógios, computadores, *notebooks*, videocassetes e sistema de segurança e alarme.

Art. 3° Aos fabricantes ou revendedores desses produtos fica obrigatório o recolhimento daqueles depositados nos estabelecimentos comerciais, independentemente de sua origem industrial, todas as vezes que forem repor a mercadoria nesses estabelecimentos, deles se responsabilizando a reciclar ou dar destinação final e adequada, de acordo com a legislação sanitária competente e de controle da poluição ambiental em vigor.

Parágrafo único. As pilhas e baterias recebidas serão acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o repasse a esses últimos.

Art. 4° Cabe ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento desta Lei.

Art. 5° As despesas na execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.659

Projeto de Lei n° 041/2007 de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro.

Institui a Semana de Orientação e Prevenção

da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, para integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Guarulhos, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade a ser anualmente realizado, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2° Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com órgãos públicos;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, bem como órgãos de classe e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais;

III - promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino e de saúde da rede pública municipal, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente;

IV - obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.660

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 395/1997 de autoria do Vereador Paulo Roberto Cecchinato.

Institui no âmbito do Município de Guarulhos a "SEMANA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO" e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Guarulhos a "SEMANA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO" a ser realizada anualmente no período de 22 a 28 de outubro, efeméride comemorativa ao Dia do Funcionalismo Público.

Art. 2° A Semana do Funcionalismo Público constará de fórum de debates e palestras a serem ministradas por autoridades de reconhecido saber, além de atividades esportivas e outras promoções que visem a valorização profissional da laboriosa categoria junto à nossa comunidade.

Art. 3° VETADO.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 6.661

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 176/2009 de autoria da Vereadora Professora Marisa de Sá.

Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no Município de Guarulhos, denominada "Guarulhos mais Leve", com a finalidade de implementar ações eficazes de redução de peso, combate à obesidade adulta e infantil e à obesidade mórbida da população.

Art. 2° Constituem diretrizes da política "Guarulhos Mais Leve":

I - promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações de forma intersetorial que efetivem na cidade de Guarulhos o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II - o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III - a utilização de locais públicos, como parques, escolas e postos de saúde como espaços de implementação da política;

IV - a promoção de campanhas de conscientização que ofereçam informações básicas, através de materiais informativos e institucionais sobre alimentação adequada;

V - a promoção de campanhas de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade como a desnutrição;

VI - a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VII - VETADO;

VIII - a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

IX - a adoção de medidas voltadas ao disciplinamento da publicidade de produtos alimentícios infantis, em parceria com as entidades representativas da área da propaganda, empresas de comunicação, entidade da sociedade civil e do setor produtivo;

X - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de renda e desenvolvimento econômico e social.

Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE assumirão novas atribuições para a consolidação de uma política efetiva de combate à obesidade e ao sobrepeso no Município.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

Em, 29 de Março de 2010.
DECRETO N° 27506

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9° da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 59.082/2009;

DECRETA:

Art. 1° Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.339039	06	500010
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.449052	06	500010

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 27507

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.373,66.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 59.082/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 23.373,66 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200572.121.06.500010.339039	Coordenação de Relações Internacionais	3.373,66
2410.0412200572.121.06.500010.449052	Coordenação de Relações Internacionais	20.000,00
TOTAL		23.373,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos repasses da União Européia, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27508

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11.815/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
2810.0824400202.053.xx.xxxxxx.339039	05	500024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27509

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 199.957,20. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 11.815/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 199.957,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2810.0824400202.053.05.500021.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	199.957,20
TOTAL		199.957,20

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - "Projeto É Tudo Nosso", nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27510

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 82.344,42. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 82.344,42 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100372.081.01.110000.339030	Manutenção do Sistema Viário Urbano	82.344,42
TOTAL		82.344,42

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900332.076.01.110000.339039	Gestão da Receita	20.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	20.000,00
0810.1236500052.015.01.110000.339030	Apoio ao Educando - Infantil	20.000,00
1110.0412200452.096.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços Gerais	20.000,00
1010.1512200412.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	2.344,42
TOTAL		82.344,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27511

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 160.000,00. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0910.1545200371.034.01.110000.449052	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação e Energia	160.000,00	0,00
0910.1545200371.034.01.110000.449039	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação e Energia	0,00	160.000,00
TOTAL		160.000,00	160.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27512

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 723.096,61. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 723.096,61 (setecentos e vinte e três mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200391.037.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	601.368,30
0910.1545100371.031.01.110000.449051	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	121.728,31
TOTAL		723.096,61

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.0206100381.035.01.110000.449051	Implantação do Novo Fórum	723.096,61
TOTAL		723.096,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27513

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.190.000,00. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.084/2010;

DECRETA:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200651.062.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais do SAAE	90.000,00
8210.1751200621.067.04.100012.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário.	900.000,00
8210.1751200621.067.04.100106.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário.	2.200.000,00
TOTAL		3.190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.2884609030.003.04.100800.339091	Sentenças Judiciais.	3.100.000,00
8210.1712200662.130.04.100800.339035	Gestão e Administração do SAAE	90.000,00
TOTAL		3.190.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27514

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 38.600.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2.009 e em conformidade com o que consta no processo nº 1084/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 38.600.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200621.067.07.100106.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	38.600.000,00
TOTAL		38.600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão os provenientes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.566 de 01/10/2009, com fulcro no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27515

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 200.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.379/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2610.0824400182.049.01.110000.449051	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27516

Altera o Decreto Municipal nº 27.360, de 4 de março de 2010, que declarou de utilidade pública para fins de Instalação de Equipamento Educacional, com a finalidade de construção de escola.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 25.878/2009;

DECRETA:

Art. 1º A descrição técnica constante do artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.360, de 4 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tomando-se como ponto de referência o "Ponto 1" de coordenadas X= 7.403.767,7644 e Y= 343.800,8751, segue-se pela Rua Sete de Setembro por 31,00m (trinta e um metros) atingindo o ponto 2. Deste ponto, deflete à esquerda 90º, e segue por 24,22m (vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros), até encontrar o Ponto 3; deste ponto deflete novamente à esquerda 90º e segue por 11,74m (onze metros e setenta e quatro centímetros), alcançando o Ponto 4; daí, deflete à esquerda por 78º, seguindo por 5,00m (cinco metros) até encontrar o Ponto 5. Deste ponto, deflete então à direita 84º e segue por 17,21m (dezesete metros e vinte e um centímetros) alcançando o Ponto 6; Deste ponto deflete novamente à esquerda por 88º e segue por 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) pela Rua Felício Marcondes, encontrando o Ponto 7. Deste ponto, deflete à esquerda 63º e segue por 2,13m (dois metros e treze centímetros) alcançando o Ponto 1, ponto este inicial desta descrição, perfazendo área de 678,61m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados)".

Art. 2º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27517

Declara de utilidade pública para Instalação de Equipamento Educacional, com a finalidade de construção de escola.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Maria Luiza Perico, Inscrições Cadastrais nºs 082.45.70.0292.01.000, 082.45.70.0292.02.000 e 082.45.70.0292.03.000, Município e Comarca de Guarulhos, destinada à Instalação de Equipamento Educacional, com a finalidade de construção de escola, de acordo com planta constante no processo administrativo nº 15996/2009, desta Prefeitura, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7.409.711,90m e E 345.837,13m, confrontando com a área remanescente do terreno em questão, deste, segue com azimute 114°50'56" e distância de 16,59m, até o vértice 2, deste, deflete e segue à esquerda com azimute 96°47'59" e distância de 17,59m, até o vértice 3, deste, deflete e segue à esquerda com azimute 52°01'04" e distância de 11,47m, até o vértice 4, confrontando do vértice 1 ao vértice 4 com Loteamento Jardim Acácio, deste, deflete e segue à direita com azimute 147°33'32" e distância de 80,81m, até o vértice 5, confrontando do vértice 4 ao vértice 5, com a Quadra Esportiva e a Escola Jardim Acácio, deste, deflete e segue à esquerda com azimute 54°48'59" e distância de 26,29m, até o vértice 6, confrontando do vértice 5 ao vértice 6, com a Escola Jardim Acácio, deste deflete e segue à direita com azimute 145°36'36" e distância de 129,34m, até o vértice 7, confrontando do vértice 6 ao vértice 7, com a Rua Maria Luiza Perico, deste segue com azimute 136°17'47" e distância de 25,75 m, até o vértice 8, confrontando do vértice 7 ao vértice 8, com a Rua Maria Luiza Perico, deste, deflete e segue à direita com azimute 255°35'04" e distância de 183,01m, até o vértice 9, confrontando do vértice 8 ao vértice 9, com a divisa do Cemitério Parque Primavera II, deste, deflete e segue à direita com azimute 337°16'42" e distância de 8,34m, até o vértice 10, deste segue com azimute 325°50'03" e distância

de 187,48m, até o vértice 11, confrontando do vértice 9 ao vértice 11, com Quinhão 04 (Propriedade de Tsurumatu Nakashima), deste, deflete e segue à direita com azimute 37°11'41" e distância de 40,18m, até o vértice 12, confrontando do vértice 11 ao vértice 12, com a divisa do lote da E.E.P.G Prefeito Rinaldo Poli, deste, deflete e segue à direita com azimute 49°39'55" e distância de 13,31m, até o vértice 13, confrontando do vértice 12 ao vértice 13, com Loteamento Jardim Acácio, deste, deflete e segue à direita com azimute 66°10'29" e distância de 41,44m, até o vértice 14, confrontando do vértice 13 ao vértice 14, com Loteamento Jardim Acácio, deste segue com azimute 70°23'21" e distância de 17,16m, até o vértice 1, confrontando do vértice 14 ao vértice 1, com Loteamento Jardim Acácio, ponto inicial da presente prescrição deste perímetro, encerrando uma área de 35.425,32m² (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e dois decímetros quadrados) de terreno e 548,64m² (quinhentos e quarenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área construída."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27518

Dispõe sobre denominação oficial de praça pública, localizada na confluência das Avenidas Lauro de Gusmão Silveira e Marginal do Baquirivu, no Loteamento Jardim São Geraldo, Bairro Taboão, de PRAÇA ANTONIO ROSSI "SENHOR ROSSI".

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 17.570/2007;

DECRETA:

Art. 1º A atual área pública, sem nomenclatura oficial, localizada no Loteamento Jardim São Geraldo, Bairro Taboão, na confluência das Avenidas Lauro de Gusmão Silveira e Marginal do Baquirivu, cadastrada na Inscrição nº 082.70.30.0001, passa a denominar-se oficialmente PRAÇA ANTONIO ROSSI "SENHOR ROSSI".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27519

Dispõe sobre denominação oficial para a atual Rua Oito, localizada no Loteamento Jardim dos Olivas, Bairro Itaim, de RUA DO COMÉRCIO.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 45.858/2007;

DECRETA:

Art. 1º A atual Rua Oito, sem nomenclatura oficial, localizada no Loteamento Jardim dos Olivas, Bairro Itaim, com início na Rua Um e término na Rua Três, passa a denominar-se oficialmente "RUA DO COMÉRCIO".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27520

Dispõe sobre denominação oficial para a atual Estrada do Morro Grande, de ESTRADA ACACIO ANTONIO BATISTA.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e

considerando o que consta no processo administrativo nº 43.842/2008;

DECRETA:

Art. 1º A atual Estrada sem nomenclatura oficial, localizada nos Loteamentos Jardim Campestre, Vila Carmela e Aguazul, Bairros Bonsucesso, Mato das Cobras, Aguazul e Morro Grande, com início na Avenida Paschoal Thomeu e término na Rua Lagoa Mirim, passa a denominar-se oficialmente “**ESTRADA ACACIO ANTONIO BATISTA**”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27521

Dispõe sobre denominação oficial para logradouros localizados no Centro Comunitário Habitacional e Educacional Betel - Jardim Fátima - Bairro Bonsucesso.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 9605/2006;

DECRETA:

Art. 1º Os atuais logradouros, citados abaixo, sem nomenclatura oficial, localizados no Centro Comunitário Habitacional e Educacional Betel, Jardim Fátima, Bairro Bonsucesso, passam a denominar-se oficialmente:

I - Rua Um, com início na Rua Cinco e término na Rua Três, RUA DAS GRAVIOLAS;

II - Rua Dois, com início na Rua Cinco e término na Rua Três, RUA ECOLOGIA;

III - Rua Três, com início na Rua Piripiri e término na Rua Dois, RUA DA PINHA;

IV - Rua Quatro, com início na Rua Piripiri e término na Rua Um, RUA DO CAJU;

V - Rua Cinco, com início na Rua Um e término na Rua Dois, RUA DA JACA; e

VI - Viela, com início na Rua Um e término em Balão de Retorno, VIELA DAS UVAS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27522

Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel da Municipalidade, a título precário e gratuito, a “**E. E. PROFESSOR ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL**”.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV do artigo 63, c/c o parágrafo 3º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 6693/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito do bem móvel abaixo relacionado ao **E.E. PROFESSOR ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL**:
Patrimônio nº Descrição Marca
311207 Máquina Fotográfica Sony

Art. 2º O bem relacionado no artigo anterior destinarse-á exclusivamente ao uso da permissionária, sendo proibida a transferência de bens móveis e/ou equipamentos, a qualquer título, para outras entidades, dos direitos decorrentes desta permissão, o descarte do bem, assim como a modificação do uso a que se destina sem autorização da Administração.

Art. 3º Obriga-se a permissionária a zelar pela eficiente conservação do objeto permissionado, defendendo da turbação por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que nele venham causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-lo, quando solicitado, quando cessarem suas atividades ou quando o bem não mais apresentar condição de uso, mantendo-o, enquanto perdurar a permissão, na qualidade de fiel depositária.

Art. 4º Ficando comprovado que o bem seja necessário à Prefeitura ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas contidas no Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Municipalidade através de ato administrativo deverá declarar a plena rescindibilidade da presente permissão, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a conservação, pois estas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 5º Fica obrigada a permissionária a repor o bem que por ventura seja descartado pela entidade sem autorização da Prefeitura.

Art. 6º Fica obrigada a permissionária a comunicar à Divisão Administrativa de Patrimônio Mobiliário quando houver mudança de endereço, telefone ou de responsável pela Diretoria.

Art. 7º A presente permissão será concretizada mediante Termo Administrativo de Recebimento e Adesão aos termos deste Decreto, a ser lavrado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria da Administração e Modernização, que integrará o presente ato.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27523

Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel da Municipalidade, a título precário e gratuito, ao “**JUIZO DA 395ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE GUARULHOS - SÃO PAULO**”.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o parágrafo 3º, do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.137/2004:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel abaixo relacionado ao “**JUIZO DA 395ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA**

DE GUARULHOS - SÃO PAULO”.

Patrimônio nº Descrição Marca
57844 Geladeira Prosdócimo

Art. 2º O bem relacionado no artigo anterior, destinarse-á exclusivamente ao uso da permissionária, sendo proibida a transferência de bens móveis e/ou equipamentos, a qualquer título, para outras entidades, dos direitos decorrentes desta permissão, o descarte do bem, assim como a modificação do uso a que se destina sem autorização da Administração.

Art. 3º Obriga-se a permissionária a zelar pela eficiente conservação do objeto permissionado, defendendo da turbação por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-lo, quando solicitado, quando cessarem suas atividades ou quando o bem não mais apresentar condição de uso, mantendo-o, enquanto perdurar a permissão, na qualidade de fiel depositária.

Art. 4º Ficando comprovado que o bem seja necessário à Prefeitura ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas contidas no Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Municipalidade através de ato administrativo deverá declarar a plena rescindibilidade da presente permissão, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a conservação, pois estas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 5º Fica obrigada a permissionária a repor o bem que por ventura seja descartado pela entidade sem autorização da Prefeitura.

Art. 6º Fica obrigada a permissionária a comunicar à Divisão Administrativa de Patrimônio Mobiliário quando houver mudança de endereço, telefone ou de responsável pela sua Diretoria.

Art. 7º A presente permissão será concretizada mediante Termo Administrativo de Recebimento e Adesão aos termos deste Decreto, a ser lavrado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria da Administração e Modernização, que integrará o presente ato.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27524

Reorganiza o detalhamento da estrutura básica da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e no parágrafo 1º do artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213, de 30/12/1992;

DECRETA:**CAPÍTULO I****Da Reorganização Administrativa da**

Secretaria Especial de Assuntos Legislativos
Art. 1º A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos passa a contar com a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete, com:
a) Divisão Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro, com:
1. Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro; e
2. Seção Técnica de Apoio.

II - Departamento de Assuntos Legislativos, com:
a) Divisão Técnica de Assuntos Legislativos, com:
1. Seção Administrativa de Atividades Legislativas;
2. Seção Técnica de Atendimento às Solicitações com Prazo Legal;

b) Divisão Técnica de Projetos de Lei, com:
1. Seção Técnica de Análise de Projetos de Lei;
1.1. Setor de Apoio Administrativo.
c) Divisão Técnica de Legislação Municipal, com:
1. Seção Administrativa de Autógrafos;
1.1. Setor de Apoio Administrativo.
2. Seção Técnica de Legislação Municipal;
2.1. Setor de Apoio Administrativo.
d) Divisão Administrativa de Expediente, com:
1. Seção Administrativa de Expediente;
1.1. Setor de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO II**Das Atribuições****Seção I**

Da Divisão Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro

Art. 2º A Divisão Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro, do Gabinete da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar a execução das atividades relativas ao planejamento, orçamento e finanças;
II - gerenciar as atividades relacionadas a:
a) administração de pessoal;
b) expediente;
c) malote;
d) arquivo de documentos;
e) almoxarifado;
f) frota;
g) limpeza e conservação;
h) vigilância;
i) recepção e telefonia; e
III - demais atividades determinadas pelo titular da Secretaria.

Subseção I

Da Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro

Art. 3º A Seção Técnica de Controle Orçamentário e Financeiro tem as seguintes atribuições:

I - integrar o sistema de planejamento, prestando assessoria na elaboração do Plano Plurianual e no orçamento da Secretaria;
II - assessorar e elaborar o planejamento da Secretaria, acompanhando e controlando as metas dos planos, programas e projetos;
III - administrar o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
IV - auxiliar no desenvolvimento de editais de licitação para contratação de serviços publicitários de iniciativa da administração municipal; e
V - analisar as propostas de fornecimento e de prestação de serviços, compras e contratações, acompanhando, controlando e avaliando o cumprimento dos contratos.

Subseção II**Da Seção Técnica de Apoio**

Art. 4º A Seção Técnica de Apoio tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o grupo de gestão dos serviços da Secretaria de acordo com as diretrizes do Programa de Modernização Administrativa, ao qual caberá:
a) realizar sistematicamente o acompanhamento, a avaliação, a divulgação e a disponibilização dos serviços prestados aos diversos canais de atendimento da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
b) elaborar estudos, propostas e projetos com o objetivo de implementar a política da melhoria contínua dos processos de trabalho da Secretaria, abordando os seguintes temas: revisão de processos, informatização, capacitação, ambiente de trabalho, estrutura organizacional e indicadores de desempenho; e
c) manter contato com o órgão central responsável pela Tecnologia da Informação da administração direta, e participar da elaboração e implantação de programas e projetos no campo da informática sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação.

II - administrar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, expediente, malote, arquivo de documentos, almoxarifado, frota, limpeza, conservação, vigilância, recepção e telefonia;
III - manter atualizado o fichário e o sistema de controle de processos; e

IV - em relação aos bens patrimoniais:
a) controlar os bens patrimoniais;
b) verificar, periodicamente, o estado dos bens patrimoniais e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; e
c) proceder, periodicamente, o inventário dos bens móveis constantes do cadastro.

Seção II**Do Departamento de Assuntos Legislativos**

Art. 5º O Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, tem, além das previstas no artigo 37 da Lei Municipal nº 4.213/92, as seguintes atribuições:

I - planejar as ações e diretrizes de interesse da Administração Municipal, concernentes aos projetos de lei de autoria do Executivo;
II - acompanhar as discussões e deliberações da Edilidade local;
III - orientar, controlar e fiscalizar as matérias legislativas de interesse do Município;
IV - analisar as proposições de iniciativa dos vereadores; e
V - supervisionar a elaboração e a expedição de diplomas legais.

Subseção I**Da Divisão Técnica de Assuntos Legislativos**

Art. 6º A Divisão Técnica de Assuntos Legislativos tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar e organizar as atividades legislativas;
II - fiscalizar o cumprimento dos prazos legais de natureza legislativa;
III - administrar e coordenar o atendimento aos pedidos de Vereadores, aos Requerimentos de informação, Indicações e demais solicitações da Câmara Municipal;
IV - analisar as informações oferecidas pelas unidades competentes para atendimento das reivindicações da Presidência da Edilidade, dos requerimentos de Vereadores e das Comissões Especiais de Inquérito da Câmara, providenciando a respectiva resposta mediante expedição de ofícios.

Subseção II**Da Seção Administrativa de Atividades Legislativas**

Art. 7º A Seção Administrativa de Atividades Legislativas tem as seguintes atribuições:

I - executar e acompanhar as tarefas inerentes às atividades legislativas;
II - distribuir as solicitações da Presidência da Câmara Municipal e de Vereadores às unidades competentes da Administração para estudo de viabilidade de atendimento; e
III - elaborar e encaminhar à Câmara respostas às solicitações de que trata o inciso anterior.

Subseção III**Da Seção Técnica de Atendimento às Solicitações com Prazo Legal**

Art. 8º A Seção Técnica de Atendimento às Solicitações com Prazo Legal tem as seguintes atribuições:

I - executar e acompanhar as tarefas inerentes às atividades legislativas em sua área de atuação;
II - receber e distribuir as solicitações com prazo legal encaminhadas pela Câmara Municipal, Vereadores e Comissões Especiais de Inquérito às unidades competentes da Administração Pública Direta e Indireta para estudo de viabilidade de atendimento;
III - elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, mediante ofício protocolizado junto à Edilidade, respostas às solicitações de que trata o inciso anterior;
IV - encaminhar à Câmara os balancetes da Administração Direta e Indireta bem como receber os balancetes mensais da Edilidade; e
V - controlar e acompanhar o cumprimento dos prazos legais.

Subseção IV**Da Divisão Técnica de Projetos de Lei**

Art. 9º A Divisão Técnica de Projetos de Lei tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar o controle dos procedimentos referentes aos projetos de lei de autoria do Executivo;
II - promover a análise técnica-legislativa das minutas de projetos de lei;
III - solicitar dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta as informações necessárias à elaboração e análise final das minutas de projeto de lei;
IV - formatar a redação final dos projetos de lei, mantendo informatizado o respectivo banco de dados de controle e de consulta;
V - protocolar o projeto de lei e acompanhar o processo legislativo junto a Câmara Municipal;
VI - dar atendimento aos pedidos de informação encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal e demais providências relacionadas aos projetos de lei; e

VII - coordenar a implementação e manutenção das proposições no site oficial da Prefeitura.

Subseção V**Da Seção Técnica de Análise de Projetos de Lei**

Art. 10. A Seção Técnica de Análise de Projetos de Lei tem as seguintes atribuições:

I - elaborar a redação final das minutas de projetos de lei de autoria do Executivo, com indicação precisa dos diplomas legais, expressa ou implicitamente, revogados, quando for o caso;
II - analisar as minutas de projetos de lei elaboradas pelas demais unidades e órgãos da administração direta e indireta, colaborando no que couber;
III - controlar e cumprir os prazos legais e constitucionais de natureza legislativa, na área de sua atuação;
IV - coordenar as atividades relativas à pesquisa de projetos de lei de autoria do Executivo;
V - manter controle dos procedimentos administrativos pertinentes aos projetos de lei;
VI - dar atendimento às informações solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal, pertinentes aos projetos de lei de autoria de membros do Poder Legislativo; e
VII - sistematizar as informações, mantendo banco de dados atualizado.

Subseção VI**Da Divisão Técnica de Legislação Municipal**

Art. 11. A Divisão Técnica de Legislação Municipal tem as seguintes atribuições:

I - receber e autuar os Autógrafos encaminhados pela Câmara Municipal;
II - distribuir os Autógrafos aos setores competentes da Administração para ciência e manifestação;
III - receber e analisar as manifestações dos demais setores da Administração referente aos Autógrafos;
IV - providenciar os respectivos editais de leis e posterior publicação;
V - preparar razões de veto aos Autógrafos, conforme propostas dos setores competentes;
VI - zelar pelo cumprimento dos prazos legais fixados nos parágrafos do artigo 44 da Lei Orgânica;
VII - acompanhar o processo legislativo junto à Câmara Municipal;
VIII - dar atendimento aos pedidos de informação encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal e demais providências relacionadas à legislação municipal;
IX - coordenar a implementação e manutenção da legislação no respectivo banco de dados e no site da Prefeitura;
X - coordenar a editoração das leis municipais; e
XI - manter atualizado o arquivo e zelar pelo acervo da legislação municipal.

Subseção VII**Da Seção Administrativa de Autógrafos**

Art. 12. A Seção Administrativa de Autógrafos tem as seguintes atribuições:

I - executar as atividades relativas aos Autógrafos;
II - recepcionar e autuar os Autógrafos encaminhados ao Executivo pela Câmara Municipal de Guarulhos;
III - providenciar o envio de cópias do Autógrafo, através da Diretoria do Departamento de Assuntos Legislativos, às unidades e órgãos da administração pública para ciência e manifestação quanto à sanção ou veto da matéria, parcial ou total, com a anotação e controle de prazo para resposta, zelando pelo cumprimento do prazo fixado no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica de Guarulhos;
IV - proceder à análise das respostas das unidades e órgãos pertinentes ao Autógrafo, instruindo o processo administrativo;
V - controlar e cumprir os prazos legais de natureza legislativa; e
VI - controlar o fluxo de expedientes relacionados às atividades legislativas.

Subseção VIII**Da Seção Técnica de Legislação Municipal**

Art. 13. A Seção Técnica de Legislação Municipal tem as seguintes atribuições:

I - providenciar os respectivos editais de lei, efetuando a conferência com o texto do Autógrafo;
II - protocolizar o edital da Lei na Câmara Municipal, observando o prazo legal;
III - providenciar a publicação integral da Lei, conferindo a publicação com o edital da Lei;
IV - elaborar minutas de razões de veto, parcial ou total, quando for o caso;
V - protocolizar as razões de veto na Câmara Municipal, observando o prazo legal;
VI - acompanhar a deliberação do veto na Câmara Municipal;
VII - controlar e cumprir os prazos legais de natureza legislativa;
VIII - zelar pela guarda, conservação, encadernação e registro dos editais de leis do Município;
IX - manter atualizado o arquivo da legislação municipal, com a devida conferência do texto legal;
X - proceder à editoração dos textos das leis, quando for o caso, que consiste em atualizar o texto original da lei com as alterações posteriores;

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

XI - disponibilizar no site oficial da Prefeitura, os respectivos arquivos da legislação municipal;

XII - auxiliar os municípios e contribuintes em geral na pesquisa das leis; e

XIII - fornecer cópia da legislação, pelos meios disponibilizados pela administração.

Subseção IX

Da Divisão Administrativa de Expediente

Art. 14. A Divisão Administrativa de Expediente tem as seguintes atribuições:

I - administrar as atividades relativas ao expediente, malote e arquivo de documentos;

II - controlar o registro de andamento de processos administrativos, requerimentos de informação, indicações e ofícios de parlamentares;

III - zelar pela atualização dos bancos de dados e sistemas de protocolo e informações existentes; e

IV - controlar a recepção e encaminhamento de correspondências.

Subseção X

Da Seção Administrativa de Expediente

Art. 15. A Seção Administrativa de Expediente tem as seguintes atribuições:

I - executar as atividades relativas ao expediente, malote e arquivo de documentos e processos administrativos;

II - efetuar o andamento dos processos administrativos, requerimentos de informação, indicações e ofícios de parlamentares;

III - alimentar o banco de dados e sistema de protocolo; e

IV - receber e encaminhar as correspondências.

Subseção XI

Do Setor de Apoio Administrativo

Art. 16. O Setor de Apoio Administrativo, das Divisões Técnicas e Administrativa do Departamento de Assuntos Legislativos, tem as seguintes atribuições:

I - efetuar o controle dos processos administrativos e demais documentos, em sua área de atuação;

II - efetuar as tarefas que forem designadas pela chefia imediata, relacionadas às atividades legislativas, digitando e conferindo os respectivos textos;

III - alimentar os bancos de dados e manter o arquivo de documentos organizado;

IV - dar atendimento às solicitações de consultas, pesquisas e cópias de textos legais; e

V - prestar atendimento aos vereadores, municípios e servidores de outros órgãos, em sua área de atuação.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 17. A codificação das unidades mencionadas neste Decreto será publicada por portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais n/s. 24.624, de 30/7/2007 e 27.009, de 12/11/2009.

DECRETO Nº 27525

Altera o Decreto Municipal nº 23.058/2005, que reorganizou o Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a alínea "h" e os itens 1.1, 2 e 2.2 do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.058, de 7 de março de 2005, as seguintes unidades administrativas:

h) Divisão Técnica de Controle e Análise de Atos Normativos;

1. Seção Técnica de Acompanhamento e Editoração de Atos Normativos;

1.1. Setor de Acompanhamento e Editoração de Atos Normativos;

2. Seção Administrativa de Consolidação de Atos Normativos; e

2.2. Setor de Consolidação de Atos Normativos

Das Atribuições Específicas

Da Divisão Técnica de Controle e Análise de Atos Normativos

Art. 2º A Divisão Técnica de Controle e Análise de Atos Normativos, tem as seguintes atribuições:

I - analisar e revisar os atos normativos a serem publicados no Diário Oficial do Município, no que tange a regularidade jurídica, em conformidade com a legislação vigente;

II - coordenar os trabalhos de normatização, editoração e consolidação de atos normativos;

III - elaborar notas, informações, pareceres e estudos dentro das áreas de sua competência e formação, por solicitação dos dirigentes municipais;

IV - confeccionar, mediante exame de processos administrativos, requerimentos, propostas, regulamentações e demais atos normativos submetidos à sua apreciação;

V - dar suporte, quando solicitado, ao processo dos contratos técnicos especializados, convênios e de outros acordos celebrados;

VI - assessorar os dirigentes em reuniões e assembleias, prestando informações necessárias para a solução de dúvidas e proporcionar decisões; e

VII - informar e opinar de forma conclusiva todos os processos que transitam pela Divisão.

Da Seção Técnica de Acompanhamento e Editoração de Atos Normativos

Art. 3º A Seção Técnica de Acompanhamento e Editoração de Atos Normativos, tem as seguintes atribuições:

I - proceder à editoração de texto de atos normativos, quando for o caso, que consiste em atualizar o texto original do decreto com as alterações posteriores;

II - inserção, manutenção e atualização de texto de atos normativos em banco de dados próprio; e

III - proceder à análise e elaboração de

manifestações instruindo processos administrativos.

Da Seção Administrativa de Consolidação de Atos Normativos

Art. 4º A Seção Administrativa de Consolidação de Atos Normativos, tem as seguintes atribuições:

I - realizar sistematicamente o levantamento, acompanhamento, e compilação dos atos normativos publicados no Diário Oficial do Município;

II - elaborar estudos, propostas e projetos com o objetivo de implementar a integração de todos os atos normativos pertinentes à determinada matéria em um único diploma legal; e

III - manter contato com outros órgãos da administração, realizando o levantamento da legislação pertinente a cada área.

Das Atribuições Comuns

Art. 5º Os Setores têm como atribuição prestar apoio administrativo e operacional às suas respectivas áreas de atuação.

Das Disposições Finais

Art. 6º Os códigos das unidades administrativas criadas neste Decreto serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 7º As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 8º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27526

Altera o Decreto Municipal nº 23.388, de 25 de agosto de 2005, que instituiu a estrutura básica do Departamento de Controles Internos.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica incluída a alínea "f" e os itens 1, 2 e 3 no inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.388, de 25 de agosto de 2005, que instituiu a estrutura básica do Departamento de Controles Internos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Do Departamento de Controles Internos, com:

1.

a)

b)

.....

c)

.....

d)

.....

e)

.....

f) *Divisão Técnica de Organização e Monitoramento,*

1. *Seção Técnica de Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta.*

2. *Seção Administrativa de Organização e Planejamento;* e

3. *Seção Administrativa de Monitoramento de Relações Institucionais.”*

Das Atribuições

Da Divisão Técnica de Organização e Monitoramento

Art. 2º A Divisão Técnica de Organização e Monitoramento tem as seguintes atribuições:

I - efetuar interlocução com entidades e órgãos públicos de outras esferas de governo, no intuito da manutenção e ampliação de parcerias institucionais de interesse e a critério da Secretaria de Governo;

II - coordenar as iniciativas de conciliação administrativa, nas situações em que a Secretaria de Governo entenda ser necessária a mediação para a convergência de posições entre diferentes áreas da Administração;

III - mediar processos de articulação institucional entre diferentes áreas da Administração, a critério da Secretaria de Governo;

IV - acompanhar e coordenar a execução, na esfera administrativa, dos Termos de Ajustamento de Conduta que estabeleçam obrigações à Administração, mediando a dinâmica entre todas as áreas envolvidas;

V - sistematizar o conjunto de informações produzidas, elaborando material de apoio para subsidiar os processos de decisão;

VI - organizar os fluxos internos de trabalho, visando à otimização dos recursos disponíveis e à eficácia das ações empreendidas;

VII - elaborar material de difusão, no âmbito da Administração, de práticas de controle interno; e

VIII - efetuar gestão sobre o processo de planejamento das atividades, acompanhando sua execução e sistematizando os resultados obtidos.

Da Seção Técnica de Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta

Art. 3º A Seção Técnica de Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta tem as seguintes atribuições:

I - colaborar para o processo de elaboração dos planos de ação decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta;

II - coordenar ações de monitoramento que visem à plena execução dos planos de ação dos Termos de Ajustamento de Conduta;

III - monitorar as datas e estágios de execução das atividades previstas nos Termos de Ajustamento de Conduta;

IV - solicitar documentações e relatórios técnicos que possam subsidiar ou viabilizar a execução dos

planos de ação relativos aos Termos de Ajustamento de Conduta; e

V - participar das tratativas preparatórias para a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta.

Da Seção Administrativa de Organização e Planejamento

Art. 4º A Seção Administrativa de Organização e Planejamento tem as seguintes atribuições:

I - elaborar relatórios gerenciais temáticos, consolidando as informações produzidas;

II - coordenar o processo de elaboração do planejamento das atividades;

III - oferecer suporte à normatização interna dos procedimentos;

IV - sistematizar as informações produzidas, alimentando os bancos de dados referentes as funções de controle das atividades;

V - coordenar o processo de desenvolvimento de material de difusão de boas práticas em controles internos;

VI - oferecer suporte para a execução de atividades administrativas; e

VII - colaborar com a redefinição dos fluxos de trabalho, apresentando elementos que viabilizem a otimização de recursos e a eficácia das ações.

Da Seção Administrativa de Monitoramento de Relações Institucionais

Art. 5º A Seção Administrativa de Monitoramento de Relações Institucionais tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a dinâmica das articulações administrativas, para subsidiar o processo de consolidação das parcerias institucionais;

II - desenvolver e executar mecanismo de acompanhamento efetivo da execução do planejamento aprovado;

III - monitorar a rotina da Administração para apontar os casos que, com potencialidade para gerar conflitos, demandem específica ação de conciliação administrativa;

IV - monitorar o histórico de aderência a boas práticas em controles internos no conjunto da Administração, detectando situações que possam apresentar risco institucional para a Municipalidade;

V - efetuar o acompanhamento da efetiva execução das atividades, controlando prazos, procedimentos e resultados; e

VI - oferecer suporte de informações gerenciais específicas e acompanhar a dinâmica das relações institucionais com entidades e órgãos de outras esferas de governo.

Das Disposições Finais

Art. 6º Os códigos das unidades administrativas criadas neste Decreto, serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 7º As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 8º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27527

Reorganiza o detalhamento da estrutura básica da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam excluídas as seguintes unidades, do detalhamento da estrutura básica da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, conforme segue:

I - Do Gabinete do Secretário:

1. Seção de Apoio Administrativo; e

2. Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Contratos;

a) Divisão Técnica de Projetos e Formação da Guarda Civil Municipal, com:

1. Seção Técnica de Projetos;

2. Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal;

3. Seção Administrativa de Capacitação em Armamento e Tiro; e

4. Seção Administrativa de Integração com a Comunidade;

II - Do Departamento da Guarda Civil Municipal:

1. Setor de Justiça e Disciplina;

2. Setor de Controle da Frota da Guarda Civil Municipal;

3. Seção Administrativa de Segurança Patrimonial; e

4. Seção Administrativa de Relações Públicas e Eventos;

a) Divisão Administrativa de Gestão de Pessoal e Logística, com:

1. Seção Administrativa de Gestão de Pessoal, com:

1.1 Setor de Controle e Organização de Pessoal;

2. Seção Administrativa de Gestão de Patrimônio e Apoio Logístico, com:

2.1 Setor de Equipamento e Apoio Logístico; e

2.2 Setor de Controle e Manutenção de Armas;

3. Seção Técnica de Psicologia e Assistência ao Guarda Civil Municipal, com;

3.1 Setor de Atendimento e Porte de Arma;

b) Divisão Técnica de Monitoramento e Gestão da Informação, com:

1. Seção Técnica de Monitoramento de Alarmes e Comunicação, com:

1.1 Setor de Manutenção e Programação de Alarmes e Equipamentos de Comunicação;

1.2 Setor de Documentação e Controle de Eventos de Alarme; e

1.3 Setor de Atendimento e Despacho;

2. Seção Técnica de Informação e Estatística, com:

2.1 Setor de Cadastro e Estatística da Guarda Civil Municipal; e

2.2 Setor de Assinalação e Mapeamento Criminal.

Da Estrutura

Art. 2º Fica a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública com o seguinte detalhamento de sua estrutura básica:

I - Do Gabinete do Secretário, com:

a) Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário, com:

1. Seção de Apoio Administrativo;

2. Seção Administrativa de Relações Públicas, Eventos e Integração com a Comunidade;

3. Seção Administrativa de Integração com Órgãos de Segurança Pública;

4. Seção Administrativa de Segurança Patrimonial;

5. Seção Técnica de Apoio ao Canil da Guarda Civil Municipal;

6. Seção Técnica de Gestão Orçamentária, Contratos e Convênios; e

7. Seção Técnica de Prestação de Contas;

b) Divisão Técnica de Pesquisa e Projetos de Segurança Pública, com:

1. Seção Técnica de Planejamento e Acompanhamento de Projetos; e

2. Seção Administrativa de Captação de Recursos e Parcerias;

II - Do Departamento da Guarda Civil Municipal, com:

a) Divisão Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal, com:

1. Seção Administrativa de Gestão de Pessoal;

2. Seção Administrativa de Controle e Organização de Pessoal;

3. Seção Técnica de Psicologia da Guarda Civil Municipal;

4. Seção Técnica de Assistência Social da Guarda Civil Municipal; e

5. Seção Administrativa de Documentação junto aos Órgãos de Segurança Pública;

b) Divisão Administrativa de Logística da Guarda Civil Municipal, com:

1. Seção Administrativa de Suprimentos e Apoio Logístico;

2. Seção Administrativa de Controle da Frota da Guarda Civil Municipal; e

3. Seção Técnica de Armaria e Controle de Materiais de Uso Operacional;

c) Divisão Técnica de Monitoramento e Comunicação, com:

1. Seção Técnica de Atendimento e Despacho; e

2. Seção Técnica de Monitoramento de Alarmes;

d) Divisão Técnica da Informação, Análise e Planejamento, com:

1. Seção Administrativa de Assinalação e Mapeamento Criminal;

2. Seção Administrativa de Cadastro e Auditoria; e

3. Seção Técnica de Estatística e Análise de Indicadores;

e) Divisão Técnica do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal, com:

1. Seção Técnica de Capacitação e Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro; e

2. Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal.

III - Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com:

1. Seção de Apoio Administrativo; e

2. Seção Técnica de Apuração Disciplinar;

Das Atribuições Específicas

Da Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário

Art. 3º A Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar os trabalhos administrativos e técnicos relativos ao Gabinete do Secretário;

II - gerenciar o planejamento estratégico situacional da Secretaria;

III - elaborar estudos e relatórios gerenciais dos programas, projetos e atividades da Secretaria;

IV - acompanhar pedidos dos órgãos de segurança pública, sociedade civil, conselhos de direitos e demais Poderes, bem como publicações de atos oficiais;

V - emitir parecer em procedimentos administrativos assessorando o Secretário no encaminhamento e análise;

VI - em relação ao planejamento, orçamento e finanças:

a) integrar os sistemas de planejamento, prestando assessoria na elaboração do Plano Plurianual e no orçamento da Secretaria;

b) assessorar e elaborar o planejamento da Secretaria, acompanhando e controlando as metas dos planos, programas e projetos;

apresentações da Banda e Canil da GCM;

VIII - promover, organizar e gerenciar atividades de integração da Guarda Civil Municipal com a comunidade;

IX - organizar e coordenar equipes multidisciplinares para atuação em cursos e oficinas junto à comunidade;

X - definir as metodologias e o conteúdo disciplinar dos cursos e oficinas destinados à integração social;

XI - promover e coordenar ações junto a Comunidade que visem a prevenção, a criminalidade e ao uso de entorpecentes;

XII - promover e organizar palestras preventivas com temas referentes ao Idoso, violência doméstica, criança e adolescente e demais;

XIII - coordenar as ações e campanhas educativas em Segurança Pública;

XIV - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Banda da Guarda Civil Municipal;

XV - organizar a grade de horários das apresentações e ensaios da Banda, bem como ações culturais preventivas;

XVI - elaborar relatórios sobre as apresentações e ações culturais realizadas;

XVII - manter atualizado os prontuários dos componentes da Banda da GCM;

XVIII - promover a divulgação das atividades junto a Secretaria de Comunicação; e

XIX - controlar a manutenção, as requisições de pedidos de materiais para não haver paralisação das atividades desenvolvidas.

Da Seção Administrativa de Integração com Órgãos de Segurança Pública

Art. 5º A Seção Administrativa de Integração com Órgãos de Segurança Pública tem as seguintes atribuições:

I - administrar as atividades de integração junto aos órgãos de Segurança Pública;

II - coordenar ações que visem à aproximação das forças de segurança, conselhos de direitos e demais órgãos que atuam na área de segurança pública, de acordo com a política da Secretaria;

III - participar de projetos em parceria com as demais forças de segurança objetivando ações conjuntas; e

IV - controlar e viabilizar o encaminhamento dos pedidos endereçados ao Município que tenham por finalidade solicitações de intervenção de toda a ordem.

Da Seção Administrativa de Segurança Patrimonial

Art. 6º A Seção Administrativa de Segurança Patrimonial tem as seguintes atribuições:

I - fazer a gestão da vigilância dos próprios municipais através dos serviços de Guarda Patrimonial;

II - estabelecer plano trienal gradativo de forma a atender as exigências do setor de segurança patrimonial; e

III - promover o planejamento e acompanhar o cumprimento das atribuições que lhe são delegadas.

Da Seção Técnica de Apoio ao Canil da Guarda Civil Municipal

Art. 7º A Seção Técnica de Apoio ao Canil da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar a gestão do canil da Guarda Civil Municipal;

II - controlar a agenda das atividades do canil da Guarda Civil Municipal

III - controlar as requisições e pedidos de materiais para não haver paralisação das atividades desenvolvidas; e

IV - acompanhar o trato e vacinas dos animais de propriedade da Guarda Civil Municipal.

Da Seção Técnica de Gestão Orçamentária, Contratos e Convênios

Art. 8º A Seção Técnica de Gestão Orçamentária, Contratos e Convênios tem as seguintes atribuições:

I - coordenar todos os procedimentos relativos as despesas, empenhos e pagamentos, requisições de compras e licitações, inclusive controle dos prazos;

II - gerenciar os contratos de fornecimento e de prestações de serviços, acompanhando, fiscalizando e avaliando o seu cumprimento;

III - manter o controle dos recursos financeiros disponibilizados no orçamento ou captados junto a entidades públicas e privadas; e

IV - manter o controle administrativo, orçamentário e financeiro relativos aos convênios firmados no âmbito da Secretaria.

Da Seção Técnica de Prestação de Contas

Art. 9º A Seção Técnica de Prestação de Contas tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar os convênios firmados com os Governos e demais Instituições que atuam na Segurança Pública;

II - acompanhar a conciliação bancária das contas correntes dos convênios, junto à Secretaria de Finanças;

III - orientar e acompanhar as prestações de contas das unidades afetas a Secretaria de Segurança Pública;

IV - executar a prestação de contas dos recursos próprios e vinculados advindos de outros entes da Administração Pública, iniciativa privada e organizações não governamentais;

V - executar os procedimentos administrativos relacionados às prestações de contas devidas pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública; e

VI - acompanhar e prestar informações solicitadas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

Da Divisão Técnica de Pesquisa e Projetos de Segurança Pública

Art. 10. A Divisão Técnica de Pesquisa e Projetos de Segurança Pública tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar as ações relativas à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e pesquisas na área de segurança pública;

II - realizar o acompanhamento dos editais públicos e privados de apoio e financiamento de projetos e pesquisas na área de segurança pública;

III - gerenciar e coordenar as pesquisas de campo e levantamentos, visando diagnosticar a violência e a criminalidade no Município; e

IV - gerenciar a elaboração de estudos e projetos de integração junto aos demais órgãos municipais,

visando à transversalidade da Segurança Pública.

Da Seção Técnica de Planejamento e Acompanhamento de Projetos

Art. 11. A Seção Técnica de Planejamento e Acompanhamento de Projetos tem as seguintes atribuições:

I - elaborar projetos de pesquisa visando subsidiar na propositura de ações e políticas públicas de segurança;

II - coordenar a realização de levantamentos e pesquisas visando à elaboração de projetos voltados à Segurança Pública;

III - elaborar e acompanhar convênios e parcerias relativos às questões de Segurança Pública;

IV - manter contato permanente com órgãos e entidades públicas e privadas visando o financiamento de projetos de Segurança Pública; e

V - acompanhar e emitir relatórios relativos às fases de execução dos projetos e políticas públicas implementados pela Secretaria.

Da Seção Administrativa de Captação de Recursos e Parcerias

Art. 12. A Seção Administrativa de Captação de Recursos e Parcerias tem por atribuição promover diligências junto às entidades públicas e privadas no sentido de viabilizar a captação de recursos e parcerias para a Segurança Pública Municipal.

Do Departamento da Guarda Civil Municipal Da Divisão Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal

Art. 13. A Divisão Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I - coordenar todos os procedimentos relativos à administração de pessoal dos servidores do Gabinete do Secretário em consonância com o órgão responsável pela gestão de recursos humanos da Secretaria de Administração e Modernização;

II - acompanhar ações relacionadas à organização do processo de abertura, realização e acompanhamento de concursos públicos e processo seletivo para admissão e acesso à carreira da Guarda Civil;

III - participar da elaboração de editais, convocações, divulgação de resultados;

IV - gerenciar e coordenar os serviços de atendimento psicológico e de assistência social;

V - gerenciar e coordenar os registros e porte de arma, junto ao órgão de polícia responsável de acordo com a legislação pertinente; e

VI - gerenciar e coordenar a documentação referente a materiais controlados pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados- SFPC.

Da Seção Administrativa de Gestão de Pessoal

Art. 14. A Seção Administrativa de Gestão de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I - organizar as informações para subsidiar o planejamento da gestão de pessoal;

II - controlar a movimentação de pessoal, desenvolvendo ações relacionadas à organização e acompanhamento de processo seletivo nas diversas fases para admissão e ingresso no Centro de Formação;

III - manter o sistema de controle e manutenção do plano de carreira da função de Guarda Civil Municipal;

IV - planejar, organizar e coordenar os procedimentos relativos ao controle, movimentação, cadastro e frequência de pessoal, de acordo com o órgão central de recursos humanos; e

V - prestar atendimento ao servidor nas atividades de recursos humanos.

Da Seção Administrativa de Controle e Organização de Pessoal

Art. 15. A Seção Administrativa de Controle e Organização de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I - controlar os cadastros e os documentos relativos à situação funcional dos servidores da Secretaria;

II - manter o registro das férias, folgas, horas extras, licenças e demais eventos relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria;

III - emitir e manter o controle dos relatórios e documentos funcionais para encaminhamento ao órgão central de recursos humanos; e

IV - controlar e emitir relatórios das documentações relativas a acidentes de trabalho.

Da Seção Técnica de Psicologia da Guarda Civil Municipal

Art. 16. A Seção Técnica de Psicologia da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - prestar o atendimento psicológico aos Guardas Civis Municipais;

II - realizar testes psicológicos e avaliações visando à emissão do porte de arma e o admissional;

III - emitir laudos psicológicos individuais em atendimento à legislação que regulamenta o porte de arma;

IV - registrar os atendimentos e manter atualizados os respectivos cadastros; e

V - zelar pela manutenção dos arquivos e das fichas de atendimentos individuais.

Da Seção Técnica de Assistência Social da Guarda Civil Municipal

Art. 17. A Seção Técnica de Assistência Social da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - viabilizar, administrar e coordenar todos os procedimentos relativos ao atendimento social aos servidores da Secretaria;

II - viabilizar e gerenciar programas de benefício assistencial aos servidores da Secretaria; e

III - registrar os atendimentos da secretaria e manter atualizados os respectivos cadastros.

Da Seção Administrativa de Documentação junto aos Órgãos de Segurança Pública

Art. 18. A Seção Administrativa de Documentação junto aos Órgãos de Segurança Pública tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar o controle da documentação relativa à emissão e à renovação do porte de arma;

II - gerenciar e emitir as credenciais para porte de arma;

III - controlar e encaminhar a documentação relativa ao porte de arma junto ao órgão de polícia responsável;

IV - manter o arquivo de pastas individuais dos documentos referente ao porte de arma dos GCMs, em atendimento à legislação que regulamenta a

emissão e o porte de arma; e

V - promover o controle e encaminhamento da documentação referente à aquisição de produtos controlados e registros de armas, junto ao órgão de polícia responsável, de acordo com a legislação pertinente.

Da Divisão Administrativa de Logística da Guarda Civil Municipal

Art. 19. A Divisão Administrativa de Logística da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - propor e subsidiar o planejamento e gestão dos estoques de materiais permanente, suprimentos, consumo e uso operacional;

II - gerenciar a manutenção de equipamentos e estrutura física;

III - administrar e controlar a distribuição interna dos materiais de limpeza, escritório e os de uso específico;

IV - gerenciar, identificar, registrar o material permanente e controlar sua movimentação e sua documentação;

V - gerenciar o recebimento e a conferência de materiais, serviços e equipamentos; e

VI - gerenciar o armazenamento, a distribuição, a manutenção e as cautelas das armas, munições, coletes e outros materiais e equipamentos de uso individual.

Da Seção Administrativa de Suprimentos e Apoio Logístico

Art. 20. A Seção Administrativa de Suprimentos e Apoio Logístico tem as seguintes atribuições:

I - receber, controlar, armazenar e distribuir internamente os materiais de limpeza, escritório e de uso específico;

II - receber, controlar, armazenar e distribuir os materiais de uso operacional e individual;

III - receber e manter o controle da movimentação do patrimônio mobiliário da Secretaria;

IV - promover a emissão de cautelas referentes aos materiais e equipamentos de uso individual; e

V - viabilizar os encaminhamentos necessários visando à manutenção dos materiais, dos equipamentos, bem como da parte física da Secretaria.

Da Seção Administrativa de Controle da Frota da Guarda Civil Municipal

Art. 21. A Seção Administrativa de Controle da Frota da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - viabilizar a manutenção da frota da Guarda Civil Municipal;

II - acompanhar os serviços de manutenção/ reparação das viaturas junto ao órgão de transportes internos;

III - monitorar o uso e zelar pelas viaturas da Guarda Civil Municipal e respectivos acessórios;

IV - manter atualizados o cadastro e a documentação das viaturas da Guarda Civil Municipal; e

V - manter atualizado o cadastro dos Guardas Civis Municipais habilitados e observar a regularidade das respectivas CNH.

Da Seção Técnica de Armaria e Controle de Materiais de Uso Operacional

Art. 22. A Seção Técnica de Armaria e Controle de Materiais de Uso Operacional tem as seguintes atribuições:

I - manter o controle da movimentação diária das armas e munições, bem como a manutenção dos respectivos livros de registro;

II - promover a manutenção e pequenos reparos no armamento;

III - prestar orientações sobre a conservação das armas;

IV - distribuir e manter o controle da movimentação diária dos materiais e equipamentos de contenção de distúrbios;

V - distribuir e manter o controle da movimentação diária dos equipamentos de comunicação portáteis e outros de uso rotativo; e

VI - controlar as cautelas das armas.

Da Divisão Técnica de Monitoramento e Comunicação

Art. 23. A Divisão Técnica de Monitoramento e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - propor e subsidiar o planejamento e a gestão do Serviço de Atendimento e Despacho da Guarda Civil Municipal;

II - propor e subsidiar a gestão do serviço de controle e monitoramento de alarmes de segurança;

III - propor e subsidiar o planejamento e a gestão do Serviço de Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal;

IV - controlar e administrar a integração da Central de Monitoramento de Câmeras com a Central de Atendimento e Despacho;

V - planejar a política de segurança eletrônica dos próprios municipais;

VI - planejar e propor ações de controle e organização da comunicação operacional da Guarda Civil Municipal, com vistas à agilidade no atendimento ao público, à fluidez das informações e à garantia de registro em tempo real das atividades;

VII - propor e subsidiar o planejamento e a gestão dos Sistemas de Radiocomunicação da GCM; e

VIII - propor e subsidiar o planejamento e a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos de alarme de segurança, videomonitoramento e radiocomunicação.

Da Seção Técnica de Atendimento e Despacho

Art. 24. A Seção Técnica de Atendimento e Despacho tem as seguintes atribuições:

I - administrar e organizar a operação da Central de Atendimento e Despacho, zelando pela ininterruptão dos serviços e pelo bom atendimento ao público interno e externo;

II - coordenar o atendimento telefônico e a viabilização da comunicação remota da GCM;

III - viabilizar o acompanhamento e o registro em tempo real de ocorrências, eventos e demais atividades da Guarda Civil Municipal;

IV - viabilizar o despacho e o encaminhamento de ocorrências da Guarda Civil Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas; e

V - viabilizar a imediata comunicação de situações de vulto relacionadas à Segurança Pública.

Da Seção Técnica de Monitoramento de Alarmes

Art. 25. A Seção Técnica de Monitoramento de Alarmes tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar o serviço de monitoramento de alarmes e a segurança eletrônica dos próprios municipais, zelando pela ininterruptão do monitoramento e pela boa utilização dos equipamentos;

II - avaliar, efetuar vistorias e emitir relatórios visando à implantação de alarmes e sistemas de segurança eletrônica em próprios públicos;

III - administrar o cadastro e a documentação relativa à utilização dos alarmes nas unidades monitoradas; e

IV - controlar e acompanhar os eventos gerados pelos equipamentos de alarme e monitoramento.

Da Divisão Técnica de Informação, Análise e Planejamento

Art. 26. A Divisão Técnica de Informação, Análise e Planejamento tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar a administração do cadastramento e a elaboração de relatórios e estatísticas relativos aos registros de atendimento da Guarda Civil Municipal;

II - coordenar e planejar o serviço de auditoria das informações da GCM;

III - controlar e acompanhar os serviços de assinalação e mapeamento criminal;

IV - propor e subsidiar a elaboração, o acompanhamento e a utilização de indicadores sociais de criminalidade;

V - subsidiar a gestão do Observatório Municipal de Segurança Pública;

VI - propor ações para o planejamento das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, com base na análise de indicadores, e

VII - propor ações preventivas integradas e parcerias, em função dos mapas e indicadores de criminalidade.

Da Seção Administrativa de Assinalação Criminal

Art. 27. A Seção Administrativa de Assinalação Criminal tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a tabulação e a atualização dos dados criminais da cidade, de modo a viabilizar o constante acompanhamento dos mesmos;

II - conferir e viabilizar a correção de dados incorretos ou inconsistentes em documentos relativos aos dados criminais da cidade;

III - coordenar a operação e o aperfeiçoamento do Sistema de Informações Criminais - INFOCRIM; e

IV - viabilizar o contato permanente com os órgãos policiais do município, visando a constante e rápida atualização dos dados criminais da cidade.

Da Seção Técnica de Cadastro e Auditoria

Art. 28. A Seção Administrativa de Cadastro e Auditoria tem as seguintes atribuições:

I - controlar o cadastramento e a tabulação de dados relativos ao atendimento da Guarda Civil Municipal;

II - conferir e determinar a correção de dados incorretos ou inconsistentes em documentos relativos ao atendimento da Guarda Civil Municipal;

III - garantir a manutenção, a segurança e a atualização do cadastro de unidades e postos de interesse; e

IV - estabelecer rotinas de conferência dos dados digitados, garantindo a consistência dos mesmos.

Da Seção Técnica de Estatística e Análise de Indicadores

Art. 29. A Seção Técnica de Estatística e Análise de Indicadores tem as seguintes atribuições:

I - elaborar relatórios estatísticos relativos ao atendimento da Guarda Civil Municipal;

II - sistematizar e coordenar o acompanhamento das informações criminais;

III - elaborar a categorização e o mapeamento das informações relativas ao atendimento da Guarda Civil Municipal e referentes à situação criminal do Município;

IV - manter o registro e a atualização das informações demográficas e territoriais do Município, bem como outras específicas, visando à elaboração de indicadores;

V - viabilizar o geoprocessamento e a publicação das informações produzidas, de acordo com as políticas da Secretaria;

VI - viabilizar a análise e a realização do diagnóstico da Segurança Pública Municipal, de acordo com dados e indicadores disponíveis;

VII - analisar e calcular tendências relativas às ações e ao atendimento da Guarda Civil Municipal;

VIII - analisar e calcular tendências e prognósticos relativos à situação criminal do Município;

IX - auxiliar na propositura de ações visando à melhoria e racionalização das atividades da Guarda Civil Municipal; e

X - efetuar estudos e auxiliar na elaboração e encaminhamento de propostas visando à redução da violência e criminalidade no Município.

Da Divisão Técnica do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal

Art. 30. A Divisão Técnica do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar as ações relativas à elaboração, ao desenvolvimento e à melhoria da formação e da capacitação do Guarda Civil Municipal;

II - planejar a gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal, assim como o acervo e a grade curricular dos cursos; e

III - propor e organizar parcerias para o desenvolvimento e realização das aulas, palestras e outras atividades relativas à formação e capacitação.

Da Seção Técnica de Capacitação e Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro

Art. 31. A Seção Técnica de Capacitação e Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro tem as seguintes atribuições:

I - executar a gestão do estande de tiro;

II - controlar as inscrições e a utilização do estande de tiro;

III - viabilizar a manutenção da sala e dos equipamentos do estande de tiro;

IV - controlar e supervisionar o acesso e a utilização do estande de tiro;

V - viabilizar a utilização de outro estande de tiro, junto a outros órgãos ou entidades;

VI - manter o controle sobre o conteúdo disciplinar e sobre o desempenho dos alunos quanto à perícia no manuseio do armamento e em tiro;

VII - controlar e emitir os certificados de conclusão dos cursos de capacitação em armamento e tiro;

VIII - viabilizar a logística dos treinamentos de armamento e tiro;

IX - acompanhar a legislação e respectivas regulamentações pertinentes a armas, munições, locais para treinamento e correlatos;

X - viabilizar e garantir a regularidade das instalações próprias para treinamento de tiro, conforme legislação vigente;

XI - elaborar as normas e procedimentos de segurança relativo ao uso de armas;

XII - produzir e controlar a munição e suprimentos necessários para o treinamento de armamento e tiro;

XIII - confeccionar os projéteis não letais para treinamento; e

XIV - controlar o paiol de armazenamento de matérias controladas.

Da Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal

Art. 32. A Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I - fazer a gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal;

II - garantir o bom andamento e a continuidade do ensino da Guarda Civil Municipal;

III - custodiar e manter atualizado o arquivo de prontuários dos alunos dos cursos de formação e de capacitação;

IV - gerenciar a emissão dos certificados de conclusão; e

V - administrar e responder pela disciplina do corpo discente.

Da Seção Técnica de Apuração Disciplinar

Art. 33. A Seção Técnica de Apuração Disciplinar tem as seguintes atribuições:

I - apurar denúncias de infrações disciplinares atribuídas aos Guardas Civis Municipais;

II - apurar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos Guardas Civis Municipais;

III - promover o sigilo das informações obtidas e zelar pela guarda de documentos, formando pasta própria acessível as pessoas indicadas pelo Corregedor; e

IV - apurar as irregularidades apresentadas por meio do Termo Acusatório ou sindicância, de acordo com o que dispõe o Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Das Atribuições Comuns

Da Seção de Apoio Administrativo

Art. 34. A Seção de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - administrar e coordenar as atividades relativas ao expediente, malote e arquivo de documentos;

II - administrar e coordenar os procedimentos administrativos relacionados à gestão do patrimônio mobiliário em consonância com o órgão responsável pela gestão do patrimônio mobiliário da Secretaria de Administração e Modernização;

III - coordenar os serviços de recepção, telefonia, limpeza e conservação e manutenção predial da sede da Secretaria;

IV - controlar a documentação relativa à comunicação da Secretaria junto aos Órgãos de Polícia;

V - manter o controle, a distribuição e a divulgação das Portarias e Ordens Internas da Secretaria;

VI - realizar o agendamento, o controle e a elaboração dos ofícios de apresentação, quando da convocação dos guardas para depoimento junto aos Órgãos Policiais, Judiciais e Administrativos;

VII - emitir declarações para dispensa do curso de formação de condutores de veículos e para registro de armas;

VIII - reproduzir boletins de ocorrência e outros documentos privativos da Guarda Civil Municipal para atendimento a requerimentos e solicitações judiciais; e

IX - zelar pela correspondência sigilosa.

Das Disposições Finais

Art. 35. Ficam sustadas, automaticamente, as designações dos atuais ocupantes das unidades excluídas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 36. Os códigos das novas unidades administrativas serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 37. As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 38. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 25.012, de 20 de dezembro de 2007.

PORTARIAS

Em, 29 de Março de 2010.

PORTARIA Nº 754/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 5.875, de 18 de dezembro de 2002 e considerando o que consta do processo administrativo nº 8139/1993;

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** o Membro Relator Titular: **Joel Rodrigues dos Santos** - REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS.

2 - **RECONDUZIR** aos seus respectivos cargos, pelo

período de mais 02 (dois) anos, os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Membro Relator Titular

Mário Segantini

Membro Relator Suplente

Milton Benedito Teotônio

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 755/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções e lotadas conforme segue:

1 - **ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ABREU (CÓDIGO 40561)**

Função: ARQUITETO III (5363-36)-SO

DATA DE DISPENSA: 22.03.2010

2 - **MARIA DE LOURDES DE CARVALHO**

CONSTANTINO (CÓDIGO 20132)

Função: COZINHEIRA III (5096-440)-SE01

DATA DE DISPENSA: 18.03.2010

3 - **CRISTIANE GOMES DE BARROS (CÓDIGO 47098)**

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) - (5832-1169)-SS

DATA DE DISPENSA: 17.03.2010

4 - **ALINE FRANCIELLE PALMEIRA (CÓDIGO 48047)**

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) - (5829-664)-SS

DATA DE DISPENSA: 23.03.2010

5 - **MONICA CARDOSO ARAUJO (CÓDIGO 43638)**

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA ESPANHOLA) - (5708-448)-SE01

DATA DE DISPENSA: 22.03.2010

6 - **PALOMA THAIS NUNES CANIPA (CÓDIGO 43944)**

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-4)-SE

DATA DE DISPENSA: 11.03.2010

7 - **ZULMIRA DE GODOY SERVILIO (CÓDIGO 46285)**

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-50)-SF03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 756/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta dos memorandos nºs 29/2010-SS07.00.13 e 194/2010-SS02.02,

DISPENSA do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho de experiência, os servidores abaixo relacionadas, conforme segue:

Função: **AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)**(5832-1374)-SS

Nome: Nely Silva do Nascimento (código 47318)

Data de expiração do contrato: 03.04.2010

Função: **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ZONOSSES E DENGUE)** (5824-158)-SS

Nome: Thiago Canuto Fontes (código 47298),

Data de expiração do contrato: 28.03.2010, devendo os mesmos comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 757/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 26/2010-SAM01.06.04 e 42/2010-SS11.02.03,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 314/2010-GP**

Função: ATENDENTE SUE (5854) – SS

Nome: ALINE FANTI PEDREIRA DA SILVA (356)

SHIRLEY CRISTINA AYRES RIBEIRO (349)

2 - **PORTARIA Nº 568/2010-GP (TRANSFERE)**

Função: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (5693-8) – SAM01

Nome: CLAUDIO RANDAL RODRIGUES BASTOS (CÓDIGO 42411)

PORTARIA Nº 758/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 197/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as funções conforme segue:

PORTARIA Nº 600/2010-GP

Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706) – SE

Nomes: ELIZETE CONCEIÇÃO SANTOS (1177)

MIRIAM YUMIKO ISHII IYKAWA (1178)

SEVERINA SANTOS DE LUNA (1172)

PORTARIA Nº 645/2010-GP – (TRANSFERE)

Função: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5709-68) – SE01

Nome: SOLANGE BORGES DE MORAIS (CÓDIGO 46427)

PORTARIA Nº 678/2010-GP – (TRANSFERE)

Nome: MARILENE DE ALMEIDA VIANA (CÓDIGO 46679)

Função: ENFERMEIRO (5840-212) – SS

PORTARIA Nº 704/2010-GP – (TRANSFERE)

Função: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) – 5848-1204)- SD01

Nome: REGINALDO BAGGIO (CÓDIGO 46046)

PORTARIA Nº 759/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 203/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito às senhoras admitidas para a função de **Supervisor de Ensino** (5684), lotadas conforme segue:

PORTARIA Nº 680/2010-GP

Nome: ELIANA SILVA (19) – SE

PORTARIA Nº 681/2010-GP

Nome: LUCIENE SILVA ARAUJO (13) – SE01

PORTARIA Nº 760/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta da ordem nº 29/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

87º Eliete de Freitas Rodrigues (40)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotada na SS01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Maria das Graças da Cruz Guedes, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 761/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 218/2010-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1290/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

37º Lúcia Queiroz Cardoso (26)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Supervisor de Ensino, SQF-I, EVNU, ref. 7 (5684), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 762/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 204/2010-DTCMP, edital nº 01/2007-SE e concurso nº 822/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

152º Márcia Janete Nunes Colognese (781)

153º Victorio Landolfi Neto (2916)

154º Leandro Dias Vicente (3272)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I (Educação Física), Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotados na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Luana Vieira Rosas, Katiane Mattge e Odailton Pollon Lopes, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 763/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

280º Chrystopher William Montenegro (190)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Pública, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotado na SG02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 764/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 107/2010-DCEOE, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

281º Rosana da Cruz Rachas (191)

282º Mariana Dantas Lopes (192)

283º Flávia da Costa Primo Burity (193)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Pública, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotadas na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 765/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta da ordem nº 26/2010-SS, edital nº 05/2009-SAM01 e concurso nº 1234/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010:**

CLAS. NOME

1º Rafaela de Matos (127)

2º Bruno Gomes Coelho (19)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Técnico de Saúde (Higiene Dentária), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Jucilene do Nascimento e Paulo Eduardo Cazais Rodrigues, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta da ordem nº 26/2010-SS, edital nº 05/2009-SAM01 e concurso nº 1234/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

4º Regiane Navarro (68)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Técnico de Saúde (Higiene Dentária), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotada na SS03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Gleice Augusto Teixeira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 771/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 864/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

6º Pedro Luiz Guida (8)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Técnico de Segurança do Trabalho, SQF-I, EVNP, ref. 18 (5693), lotado na SAM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Waléria Rossi Ribeiro, devendo prestar serviços no SESMT e comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, à Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 772/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 197/2010-DTCMP, edital nº 01/2009-SAM01 e concurso nº 1211/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir do dia **05.04.2010**:

CLAS. NOME

241º Raquel Ferraz de Campos (153)

242º Carolina Silva Braz Ramos (124)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente de Desenvolvimento Infantil, Tabela III, Grau A, ref. 1 (5706), lotadas na SE01, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho;

Vagas: transferências de Daniela Deniz Romanzini e Viviane Soares Gonçalves da Silva, devendo apresentar-se na Rua Abílio Ramos, nº 122 - Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 773/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 197/2010-DTCMP, edital nº 01/2009-SAM01 e concurso nº 1211/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir do dia **05.04.2010**:

CLAS. NOME

243º Selma de Jesus Silva (1177)

244º Sara Maria da Silva (1178)

245º Cleonice Moura da Silva (1172)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente de Desenvolvimento Infantil, Tabela III, Grau A, ref. 1 (5706), lotadas na Secretaria de Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo apresentar-se na Rua Abílio Ramos, nº 122 - Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 774/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 856/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

32º Shirley Aparecida Gazola Fernandes (20)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Funerário III, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5671), lotados na SSP01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.007/2004, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, à Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 775/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

88º Márcia Mayumi Nonaka (código 35843)

(5834) (212)

Para a função de: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Patrícia Paranhos de Almeida,

devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 776/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do edital nº 15/2009-SAM01 e concurso nº 1334/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

1º Luiz Hiroshi Mizuno (código 17654)

(5500) (9)

Para a função de: Médico do Trabalho, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5697), lotado na SAM01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Luiz Henrique Barbosa, devendo prestar serviços no SESMT e comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, à Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 777/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que consta das Leis Municipais nºs 4.772/96 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/97 e 23.704/2006 e o que consta do memorando nº 203/2010-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1290/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público para comparecimento a partir do dia **05.04.2010**:

CLAS.

ESPECIAL NOME

5º Judite Maria Candido (34334)

(5393)(19)

Para a Função de: Supervisor de Ensino, Tabela II, Grau A, ref. 1 (5684), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo apresentar-se na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 778/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 203/2010-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1290/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público para comparecimento a partir do dia **05.04.2010**:

CLAS. NOME

36º Rita de Cássia Correa Vericio de Almeida (código 30381)(5708)(13)

Para a função de: Supervisor de Ensino, Tabela II, Grau A, ref. 1 (5684), lotada na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 3.966/91, devendo apresentar-se na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 779/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 26/2010-SS, edital nº 05/2009-SAM01 e concurso nº 1234/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

3º Renata de Souza Celestino (código

48183) (5833) (18)

Para a função de: Técnico de Saúde (Higiene Dentária), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Mariana Cavatoni, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 780/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 30/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.04.2010**:

CLAS. NOME

315º Júlia Pittel (código 28394) (5848) (234)

Para a função de: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Helenice Aparecida Braga, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 781/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 116/2010-SSP,

NOMEIA

Sr. Vanessa Tavares Martins;

Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível IV, SQC-I, EVCC, ref. 32 (113-74), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Almerindo Correia dos Santos.

PORTARIA Nº 782/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei

Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Luzia Diel Rupp;

Para o cargo em comissão: Assessor de Serviços Públicos I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (246-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: sustação da sua própria designação.

PORTARIA Nº 783/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Flávio Gomes da Silva – RG nº 18.327.147-6;

PORTARIA Nº 123/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Fica a codificação da unidade administrativa com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

DECRETO Nº 27526

UNIDADES INCLuíDAS

NOMENCLATURA

Divisão Técnica de Organização e Monitoramento

Seção Administrativa de Organização e Planejamento

Seção Técnica de Monitoramento de Relações Institucionais

Seção Técnica de Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARA

SG04.06

SG04.06.01

SG04.06.02

SG04.06.03

PORTARIA Nº 124/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 28.958/2003,

RESOLVE:

Sustar a contar de 25.03.2010, os efeitos da Portaria nº 129/2009-SAM, que suspendeu preventivamente de suas funções, a servidora **Celina Augusta de Oliveira** (código 20061), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-377), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 125/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 119/2010-SAM, referente à servidora **Marli Miranda Vieira** (código 22180).

PORTARIA Nº 126/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no parágrafo 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Portaria nº 5.217/93-GP e o que consta dos memorandos nºs 55/2010-SM01.06.02 e 189/2010-SM00.02,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 147/2006-SAM, que constituiu Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Rosemeire Ribelli da Silva (código 16054)

Irenio Mota da Silva (código 38691)

Wanderlei Cruz de Andrade (código 33137)

PORTARIA Nº 258/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a contar de 22.03.2010, os efeitos da Portaria nº 853/2009-SG/DRA, que designou o servidor **Antonio Carlos Carvalho de Abreu** (código 40561), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (109-699), lotado na SO01.03.02.

PORTARIA Nº 259/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 57/2010-SS11,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 465/2006-SG/DRA, que designou a servidora **Ana Cláudia Campos Vargas dos Santos** (código 23046), para exercer as funções de **Encarregado de Setor** (119-523), lotada na SS03.00.00.01.

PORTARIA Nº 260/2010-SG/DRA

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CEDER à Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Guarulhos, no período de 31.12.2010, o servidor **Antonio Firmino** (código 16586), Agente de Administração “E” (15).

PORTARIA Nº 261/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Saúde I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (221-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Maila Franca.

PORTARIA Nº 784/2010-GP

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 072/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Hosana Maria de Oliveira Costa (código 13338), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110), lotada na SDU01.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 328/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 072/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Solange Aparecida Montesello Ferreira da Silva (código 16283), Agente de Administração "G" (13);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110), lotada na SDU00.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 329/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 137/2010-SO, **DESIGNA**

Servidor (a): Clovis Cavalcante Vasconcellos (código 16448), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-590), lotado na SO06.07.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Keli Cristina Aranda.

PORTARIA Nº 330/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 137/2010-SO, **DESIGNA**

Servidor (a): Luiz Carlos Bonfai (código 21569), Agente de Administração "E" (15);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I,

EVCC, ref. 37 (110-588), lotado na SO06.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.944/2009.

PORTARIA Nº 331/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Aparecida Maria Monteiro (código 7999), Recepcionista III (5112);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotada na SDU03.11.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 332/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Valdemir de Oliveira Pinto (código 17598), Agente de Administração "G" (13);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU02.09.01.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 333/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Rogério Eugênio dos Santos (código 19226), Calceteiro III (5224);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.09.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 334/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Luiz José dos Santos (código 19140), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU00.03.01.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 338/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Rubens Soares da Silva (código 35266), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.09.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 335/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Aderaldo Ferreira de Moraes (código 42974), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.08.03.01;

92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Rubens Soares da Silva (código 35266), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.09.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 335/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Aderaldo Ferreira de Moraes (código 42974), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.08.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 336/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 72/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Mário Sérgio Koga (código 12123), Desenhista III (5143);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU01.08.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 337/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 072/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Luiz José dos Santos (código 19140), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119), lotado na SDU00.03.01.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 338/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 146/2010-SG04, **DESIGNA**

Servidor (a): Sonia Marlene Lopes Martins (código 21397), Apontador de Frequência III (5021);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-807), lotada na SG04.04.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.575/2009.

PORTARIA Nº 340/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 57/2010-SS11, **DESIGNA**

Servidor (a): Paulo Stradioti (código 18876), Guarda III (5078);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-523), lotado na SS03.00.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Ana Cláudia Campos Vargas dos Santos.

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 072/2010-SDU, **DESIGNA a contar de 23.03.2010**

Servidor (a): Marcos Campos Silva (código 35744), Motorista III (5266);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (110), lotado na SDU00.03.01.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.461/2010.

PORTARIA Nº 339/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 146/2010-SG04, **DESIGNA**

Servidor (a): Paulo Stradioti (código 18876), Guarda III (5078);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-807), lotada na SG04.04.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.575/2009.

PORTARIA Nº 340/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 137/2010-SO, **DESIGNA**

Servidor (a): Sandra Padilha da Silva (código 46667), Cozinheira III (5096);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-860), lotada na SO03.03.03.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Rubens Luiz Carvalho Junior.

TELEFONES ÚTEIS



Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br

**(sede) - Rua Condessa Amália, 241
Jd. Santa Mena - Tel: 2468-0008**

**Pimentas - Av. Estrada do Capão Bonito, 53 -
Cj. Habitacional Marcos Freire - Tel: 2484-1070**

**Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cumbica
Tel: 2085-5610**

**São João - Av. Coqueiral, 100 - Jd. São João
Tel: 2229-2208 / 2229-2207**

EMERGÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR

1 9 0

DEFESA CIVIL

1 9 9

SAMU

1 9 2

BOMBEIROS

1 9 3

POLÍCIA CIVIL

1 4 7

CONTRATOS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 022/2.007-SJ, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Port Way Empreendimentos e Participações Ltda.

Objeto: Alteração de dotação

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO Nº

0553.0910.1512200332.099.01.110000.339039

LEIA-SE: DOTAÇÃO Nº

0567.0910.1512200402.083.01.110000.339039

Data de Assinatura: 16/03/2.010

Processo Administrativo nº 2.150/1.990

Secretaria de Obras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 022/2.007-SJ, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e PORT WAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Reajuste de valor

ONDE SE LÊ: o preço mensal do aluguel é de R\$ 14.310,00 (catorze mil, trezentos e dez reais).

LEIA-SE: o preço mensal do aluguel é de R\$ 14.931,50 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 16/03/2.010

Processo Administrativo: 02.150/1.990

Secretaria de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DESPACHO HOMOLOGATORIO DE CONCURSO PUBLICO DO SR. SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PROCESSO Nº 51.748/2009

Considerando a conclusão das fases do concurso público para o preenchimento de vagas na função de **JARDINEIRO III**, aberto pelo Edital nº 14/2009-SAM01, **HOMOLOGO** o referido concurso, nos termos do artigo 1 § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2010-SAM01

DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: 08 de abril de 2010

HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Estádio Municipal Arnaldo José Celeste – Rua Domingos Fanganiello, nº 315 – Ponte Grande – Guarulhos.

FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZONÓSES E DENGUE)

Nº CONCURSO: 979/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
245º	CLAUDIA GODOY DE OLIVEIRA	323605205
246º	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	459775145
247º	ANGELITA ANDRADE	274853553
248º	DANIELA COSTA DE ABREU	30763193X
249º	EDNA MARIA DOS SANTOS	14487129
250º	VALERIA PEIXOTO ALVES	320050324
251º	LUCICLEIDE LIMA DE SOUZA	350953522
252º	ROGÉRIO SEVERINO DA SILVA	373610075
253º	CLÁUDIA DE LOURDES ALEXANDRE DA SILVA	233735112
254º	CAMILO DA SILVA SANTANA	357737842
255º	LISETE BARONE	11621393
256º	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	322510399
257º	MARIA APRECIDA GOMES PEREIRA	343120756
258º	MARIA DO CARMO HENRIQUE PEREIRA	233744290
259º	JOAQUINA MARIA DOS PRAZERES ALVES	220422990
260º	JAQUELINE APARECIDA ALVES SANTOS	374909933
261º	JOSE ALVINO RUBEN DE ASSIS	1893735
262º	SUELI COTRIM	167759255
263º	WALDIR AZEVEDO FILHO	333536575
264º	VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS	289937231
265º	SILVANA DOS SANTOS REIS BURIN	23881562
266º	GABRIELA DA SILVA ESPINDOLA	459601866
267º	MARIA INES DA SILVA LUCHEZI	145910738
268º	ELIADA DE LIMA E SILVA	220439564
269º	PAULA TEIXEIRA DIAS	527158860
270º	JOSEFA PEREIRA DE LIMA	236365629
271º	JOICE CAROLINA AZEVEDO AMARAL	41864715
272º	TATIANA MELO DE ANDRADE	422008746
273º	MÁRCIA MARIA VILELLA BARBOSA	232302558
274º	MARIA PINHEIRO DE SOUZA	7267938
275º	VERA LUCIA DA COSTA	109619997
276º	ELIZABETE MARIA DE CARVALHO	278629817
277º	FABIANA GONÇALVES DA COSTA	344249074
278º	BRUNA DANIELE CLEMENTE	466596716
279º	JOSEFA MARIA LUDUGERIO DE OLIVEIRA	139624879
280º	ELAINE VERONICA DE MORAES	18837556

FUNÇÃO OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Nº CONCURSO: 1003/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
13º	ANDRÉIA DA SILVA SANTANA	265860386

FUNÇÃO TRATADOR III

Nº CONCURSO: 1023/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
5º	RENATA SANTOS LAGES	291473106
6º	MARCELO CÉSAR STANGARI	405816327

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 06/2010-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 14/2009-SAM01 para a função de **JARDINEIRO III**, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para a função de **JARDINEIRO III**, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 06/2010-SAM01**Lista Especial**

Classif	Inscr.	Nome do Candidato	RG
1º	060646	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	147309578

Lista Geral

Classif	Inscr.	Nome do Candidato	RG
1º	060249	PETERSON AUGUSTO PAREDES	253784268
2º	060354	MARCUS VINICIUS PENTEADO CONCEIÇÃO	296810708
3º	060378	WANDER CASTRO MARTINS	197410029
4º	060220	EDVANY DA SILVA BARBOSA	237652675
5º	060163	JOÃO NORIO TOKAME	137461343
6º	060069	LUIZ CARLOS OLIVEIRA CARVALHO	268920655
7º	060125	RAIMUNDO SILVA REIS	329087691
8º	060804	EDMUNDO SANTIAGO DE SOUZA	214239561
9º	010093	PATRICIA DA SILVA MATILDES	341431916
10º	010081	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAMARGO	116783515
11º	060156	JOEL JOSE AMARO	184294605
12º	060675	RONALD COSTA DA SILVA	171216994
13º	060103	WANDERLEI CRUZ DE ANDRADE	232328109

os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA os servidores Eduardo Mataran Linkeis, código funcional n.º 12.115 e Roberto Bulhões de Santa Inês, código funcional n.º 22.438 para comparecerem junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas – SAM01.07 do Departamento de Recursos Humanos para em caráter de urgência tomarem ciência e retirarem Mandados de Citação e Intimação expedidos pelo M.M. Juiz Dr. Rafael Tocantins Mautez, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, Processo n.º 224.01.2008.058526-6, n.º de ordem 6031/2008, P.A. n.º 49771/2008 (Ação Civil Pública), haja vista tentativa frustrada ao convocá-los via telefonema.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2010-SAM01
A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** dos Concursos Públicos abertos pelos Editais nº 08/2008-SAM01 e 10/2008-SAM01, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos memorandos nºs 35, 38, 59, 62, 84 e 101/2010-SS11.02.02 e 27/2010-SM01.06.02,

TORNA PÚBLICA

1 - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados nos concursos públicos para as funções de **Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) – concurso 979/2008, Oficial de Controle Animal – concurso 1003/2008 e Tratador III – concurso 1023/2008**, para a realização do Teste de Aptidão Física, a comparecerem na data, horário e local, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente edital.

2 – O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 5 dias da realização do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 – O candidato que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

14º	060203	ARNALDO NOGUEIRA	15286919
15º	060537	PAULO FERREIRA	123157754
16º	060288	GERALDO VALÉRIO DE MATOS	185322505
17º	060090	EDIO BISPO DA ROCHA	24964762X
18º	060646	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	147309578
19º	060678	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	13010297
20º	060663	MARCOS ROGERIO JANOTI	288762411
21º	060477	CELSO TELMO DE FARIA	20554387x
22º	060350	ADENILSON JOSE DA SILVA	307652671
23º	010079	LEVI FRANCISCO DE MATTOS VIANA	178470065
24º	060146	VALDEIR GOMES DE CASTRO	7704292

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs. 11.547, 11.549, 11.550 e 11.555/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências /		Salários	Taxa inscrição
			Carga Horária Semanal	RS		
1346	AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL (para atuar nos serviços da Assistência Social)	15	Completo / 40 horas	Ensino Médio	1.253,79	38,00
1347	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÁNSITO	Cadastro Reserva	Completo e Carteira Nacional de Habilitação	Ensino Médio	1.645,72	38,00
1348	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (serviços administrativos)	10	Completo / 40 horas	Ensino Médio	1.330,46	38,00
1339	CALCETEIRO CALCETEIRA III	ou 05	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas		1.010,57	28,00
1340	CARPINTEIRO CARPINTEIRA III	ou Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas		1.010,57	28,00
1341	ELETRICISTA III	03	Fundamental Incompleto / 40 horas	4ª série do Ensino	1.010,57	28,00
1342	ENCANADOR ENCANADORA III	ou 02	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas		1.010,57	28,00
1345	OPERADOR MARTELETE	DE 03	Completo / 30 horas	Ensino Fundamental	965,80	28,00
1343	PEDREIRO ou PEDREIRA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas		1.010,57	28,00
1344	SOLDADOR SOLDADORA III	ou Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas		1.087,80	28,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de março/2010 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **05 a 23 de abril de 2010** e
- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 (das 9 às 16 horas).**

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibampsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.
- 2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço

eletrônico **www.ibampsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abate); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do**

documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.2. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. Entregar nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2010 das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **02/2010**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido

poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/04/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES	VAGAS
	RESERVADAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL	01
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	01
CALCETEIRO ou CALCETEIRA III	01
ELETRICISTA III	01
ENCANADOR ou ENCANADORA III	01
OPERADOR DE MARTELETE	01

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber: "Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadores de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**, das 9 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60

(sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados

no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro III, Carpinteiro III, Eletricista III, Encanador III, Operador de Martetele, Pedreiro III e Soldador III, e

3.5. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório para a função de Agente de Educação Social.

3.6. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Encanador(a) III	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática	20 20
Operador de Martetele, Pedreiro(a) III, e Soldador(a) III			
Eletricista III	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos em elétrica	10 10 20
Agente de Educação Social	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Avaliação Psicológica	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20
Agente de Transporte e Trânsito	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20
Assistente de Gestão Pública	1ª fase – Prova Objetiva	Portuguesa Matemática Legislação Administração Noções de Informática	05 05 10 15 05

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A prova para Assistente de Gestão Pública será realizada em horário diferenciado. Para as outras funções poderá haver coincidência de data / horário de aplicação das provas.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. Idato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. Idato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. e será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. rão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. umentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. huma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. idato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou

rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde

estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das fases subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada fase. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO

Para Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Eletricista III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III e Soldador(a) III

5.1 À prova prática somente concorrerão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Agente de Transporte e Trânsito	80
Calceteiro ou Calceteira III	30
Carpinteiro ou Carpinteira III	30
Eletricista III	50
Encanador ou Encanadora III	30
Operador de Martelete	30
Pedreiro ou Pedreira III	70
Soldador ou Soldadora III	40

5.2. A realização da prova prática está prevista para o dia 27 de junho de 2010, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 18 de junho de 2010 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5.4. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

5.5. A avaliação da prova prática para o Agente de Transporte e Trânsito consistirá no desempenho dos testes de volante e moto.

5.6. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

5.7. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade.

5.8. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.9. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10. 5.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

Para Agente de Educação Social

6.1. À Avaliação psicológica, somente serão submetidos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite de 200, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. A realização da avaliação psicológica está prevista para o dia 27 de junho de 2010, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 18 de junho de 2010 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e

www.guarulhos.sp.gov.br

6.4. A aptidão psicológica será atestada por psicólogo designado pela Comissão Organizadora, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

6.5. 6.5. A avaliação psicológica será eliminatória, levando em conta as características especiais que a função exige, destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais da função.

6.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades da função:

a) controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;

b) controlado nível de ansiedade;

c) domínio psicomotor;

d) facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;

e) resistência à fadiga;

f) nível de compreensão e resoluções de situações.

6.6. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.7. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.8. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para exercício da função de Agente de Educação Social, conforme descrição:

6.9. "Indicado": significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.10. "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.11. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do exercício profissional.

6.12. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

6.13. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da PREFEITURA DE GUARULHOS, enviado e protocolado no

Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta feira, no horário das 8 horas às 16h30m.

6.14. A PREFEITURA DE GUARULHOS publicará as listas dos candidatos considerados "indicados" na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

6.15. Será emitida 02 duas listas, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.16. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do email indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis

pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 02/2010-SAM01

AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL III
Planejar e executar o programa pelo qual é responsável; dirigir e/ou auxiliar em todas as atividades durante o seu horário de trabalho; manter sigilo profissional; quando necessário auxiliar em outras atividades relativas ao andamento do trabalho desenvolvido, utilizando medidas de precaução e proteção apropriadas; apresentar-se e agir de forma tranquila ao desenvolver suas atribuições, junto ao seu público alvo; estimular o desenvolvimento psicomotor, criatividade e iniciativa, bem como, a aquisição de hábitos e atitudes saudáveis nos afazeres diários, com o público atendido; promover o desenvolvimento da área cognitiva, social e afetiva

públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

2.6. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **05 a 23 de abril de 2010** e - no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuadas pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.9. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.9.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.10. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.10.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.10.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.10.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.10.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.10.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.11. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de

forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010), junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.21. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.21.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.21.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.3. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.21.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.21.5. Entregar nos dias **05, 06 e 07 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **03/2010**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovarei não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possui qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.21.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.7 O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.21.8 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **23/04/2010**.

2.21.9 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS
	RESERVADAS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – PEDIATRA	01
MÉDICO – PSQUIATRA	01
MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – SOCORRISTA ORTOPEDISTA	01
MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA	01
MÉDICO DE FAMÍLIA	02
MÉDICO DO TRABALHO	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber: "Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

1 - comunicação
2 - cuidado pessoal
3 - habilidades sociais
4 - utilização dos recursos da comunidade
5 - saúde e segurança
6 - habilidades acadêmicas
7 - lazer
8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.27. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que

2.28. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.29. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.30. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23, das 9 às 16 horas**.

2.31. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.32. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" - não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.33. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório; para a função de Médico (todas as especialidades);

3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Técnico em Diagnóstico – Técnico em Eletroencefalografia	Fase Única – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
		Noções de Informática	05
Médico - todas as especialidades	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Títulos	Conhecimentos Específicos	30
		Políticas de Saúde	10

serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não sobrepõe o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das

Acesse o site da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivar a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- stiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos

deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização

de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das etapas subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada etapa. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para Médico – todas as especialidades

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

MÉDICOS - TODAS AS ESPECIALIDADES

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
<i>Doutor na área de Medicina.</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
<i>Mestre na área de Medicina</i>		3,0	01	3,0
<i>Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre</i>	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
<i>Curso de especialização/aproveitamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
<i>Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
<i>Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.</i>	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
<i>Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC</i>	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutor exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **23 de abril de 2010.**

5.6. As datas previstas para entrega dos títulos são os dias **21 e 22 de junho de 2010.**

5.7. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **15 de junho de 2010.**

5.8. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.9. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.10. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.11. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do e-mail indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

7.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando responsáveis pela competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois)** anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15 A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para

as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 03 /2010-SAM01

MÉDICO – Todas as especialidades

Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica (proposta: vigilância em saúde); realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico, etc); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; registrar suas ações e atividades em formulários próprios; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de trabalho; atender as urgências médicas intercorrentes em usuários; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

MÉDICO DE FAMÍLIA

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, que venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

MÉDICO DO TRABALHO

Elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de Admissão, Periódico, Mudança de função e/ou atividade e demissional; elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) para usuários do CEREST (Centro de Referência de Saúde do Trabalhador); elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados; participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal; participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT; colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT; estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no país e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA

Realizar agendamento e preparar pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 03/2010-SAM01 (TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA)

Ensino Médio / Técnico

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia

oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Preparação de pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

Conhecimentos de Informática

Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POLÍTICAS DE SAÚDE

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micoses superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela, Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco - pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Cuidados gerais com o paciente de terapia intensiva, monitorização e hemodinâmica, Insuficiência de múltiplos órgãos; disfunções: respiratória, cardiovasculares, neuro-cirúrgica, renal, endócrino e gastrointestinal, distúrbio Hidroeletrólítico e ácido básico, choque, politraumatismo, septicemia, aporte nutricional, hemoterapia, agentes farmacológicos, transplante de órgãos e queimados. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NEUROLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Doenças inflamatórias do sistema nervoso central; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso central; Esclerose múltipla; Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central; Hemiplegia; Polineuropatias; Doenças da junção mioneural e dos músculos; Paralisia cerebral infantil; Síndromes paráliticas; Epilepsia; Enxaqueca; Catalepsia e narcolepsia; Afecções do cérebro; Transtornos do sistema nervoso periférico; Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética do crânio; Eletroencefalograma; Eletroencefalografia. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NEUROPEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do lactente. Transtornos neurológicos neonatais. Recem nato hipotônico. Convulsões neonatais. Crises convulsivas ocasionais e circunstanciais. Estado de mal convulsivo. Síndromes epilépticas e drogas anticonvulsivantes. Cefaléias. Infecção e parasitoses do sistema nervoso. Erros inatos do metabolismo. Coréias. Enfermidades neuro vasculares. Encefalopatias crônicas não progressivas. Má formações congênicas do SNC. Tumores intra cranianos. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Disfunção cerebral mínima. Deficiência mental. Paralisia cerebral infantil. Hidrocefalia e craniosinostose. Hipertensão intra craniana. Traumatismo craniano. Coma na infância. Condução e tratamento de casos de distúrbios paroxísticos de origem não epilética, de origem motora e de sono. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal.

Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênicas. Abdomo agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertensão intra craniana. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica. Acompanhamento integral do desenvolvimento neuropsicomotor. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PEDIATRA INTENSIVISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Reanimação cardiopulmonar. Intubação traqueal. Insuficiência respiratória. Estado de mal asmático. síndrome de desconforto respiratório agudo. Ventilação mecânica. Insuficiência cardíaca congestiva. Cardiopatia Congênita (crise hipóxia e patologias – canal dependentes). Disritmias, choque e falência múltipla de órgãos. Mal epilético. Trauma craniano. Hipertensão intracraniana. Morte encefálica. Doação de órgãos. Meningite e encefalite. Seps e choque séptico. Insuficiência hepática aguda. Hemorragias digestivas. Suporte nutricional enteral e parenteral. Insuficiência renal aguda. Diálise. Distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. Cetocidose diabética. Intoxicação exógena. Quase afogamento. Queimadura. Politraumatismo. Distúrbios da coagulação. Sedação e analgesia. Aspectos éticos da terapia intensiva. Condução em casos específicos toxicológicos. Assistência em procedimentos invasivos como infusão intra-óssea, punção supra púbica, cateteres. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PSIQUIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos; Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo, Antipsiquiatria e Democrática. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções. Código de Ética Médica.

MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomete, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocólicas, estafilocólicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica.

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos:

Anatomia e fisiologia do aparelho osteoarticular e muscular. Traumatismo ósseos e articulares. Doenças da coluna vertebral. Osteocondrites. Doenças ósseas. Doenças infecciosas. Tumores ósseos. Deformidades congênicas e adquiridas. Técnicas cirúrgicas. Código de Ética Médica.

MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Puericultura; imunização; calendário nacional de vacinação; alimentação; principais patologias do recém-nascido; problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição; desenvolvimento neurológico; principais patologias oftalmológicas da infância; principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço; principais doenças cardíacas; distúrbios respiratórios – principais doenças respiratórias; doenças do tubo digestivo e parede abdominal – doenças gastrintestinais; doenças endócrinas; doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância; principais doenças ortopédicas; principais doenças hematológicas; principais doenças oncológicas; principais doenças infecto-contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; urgência e emergência. Código de Ética Médica.

MÉDICO DE FAMÍLIA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomete, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocólicas, estafilocólicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica.

MÉDICO DO ADOLESCENTE

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Abordagem médica do paciente adolescente. Aspectos psico sociais, crescimento e desenvolvimento físico. Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Abordagem e condução de casos de abuso sexual. Anticoncepção Grávidex na adolescência. Acne. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Código de Ética Médica.

MÉDICO DO TRABALHO

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

trata de taxa de fiscalização de funcionamento para uso da radiofrequência, visando a comunicação entre o Departamento de Transportes Internos e as diversas viaturas da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Casamax Comercial Ltda ME

CONTRATO/PEDIDO: 02/2010 e 19/2010.

OBJETO: Aquisição de materiais para pintura e concreto usinado.

VALOR: R\$ 30.089,20 (trinta mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), NFs. 901 e 904.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O concreto é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização em parques, praças e áreas de lazer, na manutenção de passeios/calçamentos, visando melhorar o bem estar dos usuários e as condições de uso para caminhadas. Os materiais para pintura são essenciais à Secretaria de Obras para a manutenção de diversos próprios municipais.

Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4.611/2009.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 4.119,22 (quatro mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos), NFs. 23561 e 23562.

EXIGIBILIDADE: 25/02/2010.

JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 2901/2009.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 11.150,22 (onze mil, cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), NFs. 189865 e 189866.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Secretaria de Habitação, para apoio ao desenvolvimento de planos e projetos de arquitetura e engenharia, bem como no acompanhamento do gerenciamento das obras habitacionais de interesse social.

Construtora Anastácio Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 213/2009.

OBJETO: Locação de veículos (máquinas tipo retroescavadeiras).

VALOR: R\$ 42.547,68 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), NFs. 4681, 4738 e 4744.

EXIGIBILIDADE: 12/03 e 17/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial para o desenvolvimento de diversos serviços junto à Secretaria de Meio Ambiente, como manutenção de praças, parques e áreas verdes; e essencial à Secretaria de Habitação para a realização de diversos serviços essenciais prestados à municipalidade.

Corporação Musical Lira de Guarulhos

CONTRATO/PEDIDO: 301/2010.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentações musicais em atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para realização dos Bailes de Carnaval, visando o desenvolvimento das atividades culturais do Município.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 401/2010.

OBJETO: Prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização de diversos eventos.

VALOR: R\$ 504.675,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), NFs. 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1121, 1122, 1123 e 1124.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi imprescindível para a realização das festividades do Carnaval 2010, considerando sua importância para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 8901/2009 e 9001/2009.

OBJETO: Fornecimento pedaços empanados e congelados de frango e caçoa.

VALOR: R\$ 1.073,50 (um mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), NFs. 36902, 36903, 36904, 36905, 36906, 36907 e 36908.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para fornecimento aos usuários das Casas Abrigo e Albergue Municipal.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 118/2007 e 6501/2009.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo sistema on-line; e serviços de pré-impressão e impressão do Boletim Oficial do Município.

VALOR: R\$ 2.876,33 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos); R\$ 2.212,56 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); e R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), NFs. 8705, 131675 e 133352.

EXIGIBILIDADE: 01/04, 04/04 e 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Jama Administração, Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 413/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 25.990,09 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e nove centavos), NFs. 53, 72, 77 e 78.

EXIGIBILIDADE: 08/02 e 12/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais à Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para a execução de diversas atividades essenciais prestadas a municipalidade; e essenciais também à Secretaria de Habitação para a realização da mudança de famílias beneficiárias do auxílio moradia para abertura de frente de obras necessárias à implantação dos Conjuntos Habitacionais planejados nas ações de Urbanização de Favelas, bem como para a realização de diversos serviços

desta Secretaria.

Kerion Engenharia e Sistemas S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 9201/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e uso, sob licenciamento, de sistemas informatizados de gestão pública. VALOR: R\$ 87.972,81 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), NF. 979.

EXIGIBILIDADE: 03/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para dar continuidade aos serviços executados nos sistemas de diversas unidades da Secretaria de Administração e Finanças, a saber: Sistema Tributário (Receita), Sistema Financeiro e Orçamentário, Sistema Controle de Patrimônios, Sistema de Almoarifado, Sistema de Recursos Humanos e Sistema de Dívida Ativa.

Olympus Optical do Brasil Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 102/2010.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos, instrumentais hospitalares, processadora de vídeo e outros.

VALOR: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), NFs. 10282, 10283 e 10284.

EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Saúde por se tratar de equipamentos utilizados no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, para uso nos pacientes que serão atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Planinvesti Administração e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 2.501/2009.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição aos participantes do Programa Oportunidade ao Jovem.

VALOR: R\$ 43.580,34 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), NF. 58175.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os vales-refeição são fornecidos aos participantes do Programa Oportunidade ao Jovem, durante a permanência no Programa.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU

CONTRATO/PEDIDO: 241/2006

OBJETO: Prestação de serviços de informática e digitação de dados.

VALOR: R\$ 69.016,64 (sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), NF. 14060.

EXIGIBILIDADE: 12/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados pela empresa são essenciais para o planejamento e acompanhamento da execução dos serviços de informática, visando a definição ou revisão de sistemas internos que possibilitem melhorias na gestão e na prestação de serviços públicos da Prefeitura.

Riotherm Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9701/2009.

OBJETO: Manutenção de equipamentos de aquecimento de água a gás da piscina do CSE João Carlos de Oliveira.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), NFs. 458 e 465.

EXIGIBILIDADE: 22/02 e 15/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi indispensável à Secretaria de Esportes para a manter a temperatura da água da piscina do CSE João Carlos de Oliveira em nível adequado para a prática de atividades aquáticas, desenhadas com usuários entre 8 e 80 anos, e para a prática de atividades específicas.

S.S. Soares - ME

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5997/2010 e 6651/2010.

OBJETO: Contratação da programação da Rádio Transcontinental FM para a realização de shows para as festividades do Carnaval 2010; e contratação da empresa para produção de desfile da Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guarulhos.

VALOR: R\$ 213.780,48 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), NFs. 54 e 55.

EXIGIBILIDADE: 05/03 e 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi indispensável para a realização das festividades do Carnaval 2010, com apresentação de shows musicais e com produção de desfile da Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guarulhos, considerando a sua importância para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Serraria Mohr Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 17/2010.

OBJETO: Fornecimento de prancha de madeira, vigas de madeira, cola para madeira e pregos.

VALOR: R\$ 35.686,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), NFs. 25841.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Obras para a manutenção de diversos próprios municipais, e sua falta causaria paralisação dos serviços.

Teorema Engenharia e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 2703/2010.

OBJETO: Execução de obras de recuperação de drenagem, reconstrução de guias, sarjetas e serviços complementares na Rua Atilio Trevisan, no trecho entre a Av. Antonio de Souza e Rua Dr. Washington Luiz, no Jardim Santa Francisca, em Guarulhos.

VALOR: R\$ 42.289,15 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), NF. 312.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A execução de obras de recuperação de drenagem, reconstrução de guias, sarjetas e serviços complementares na Rua Atilio Trevisan é essencial para melhorar a microdrenagem local, a fim de evitar o acúmulo de águas pluviais sobre as sarjetas, que infiltram e danificam o pavimento.

Transnil Transportes Ltda – ME.

CONTRATO/PEDIDO: 713/2009.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 16.676,48 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), NF. 43.

EXIGIBILIDADE: 23/02/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para o desenvolvimento de serviços de monitoramento arbóreo.

“PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS em 23/03/2010:

30425/2009 – Marcello de Araújo Rodrigues

56703/2008 – Mario Toriello

46467/2004 – Josefa Ferreira Marques

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO em 24/03/2010:

2622/2010 – Valdeir Pereira

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS em 26/03/2010:

4795/2010 – Santina da Silva Ferreira

11704/2009 – Gilberto Alves de Souza”

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 02/03/2010**

Conta Corrente 5165-9 (PMG/Implantação do help line) R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 04/03/2010**

Conta Corrente 5166-7 (PMG/Projeto É Tudo Nosso - CIR) R\$ 199.957,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 11/03/2010**

Conta Corrente 5163-2 (PMG/Piso Básico Variável - FMAS) R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 15/03/2010**

Conta Corrente 006.00647042-3 (PMG/Ações de Infraestrutura Urbana)

R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 16/03/2010**

Conta Corrente 006.00000114-6 (PMG/Profissionalizar mulheres na área de constr. civil)

R\$ 65.980,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 25/03/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 535.431,94 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 26/03/2010**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 109,94 (cento e nove reais e noventa e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 26/03/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 13.125,73 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 26/03/2010**

Conta Corrente 5038-5 (PMG/SNDE - Merenda)

R\$ 1.470.708,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e oito reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 26/03/2010**

Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)

R\$ 289,91 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 29/03/2010**

Conta Corrente 5030-X (PMG/FMAS - PVMC)

R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 29/03/2010**

Conta Corrente 5163-2 (PMG/Piso Básico Variável - FMAS)

R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

ERRATA

No Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia 26/03/2010, página 24, ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde, Sr. CARLOS CHNAIDERMAN, AUTORIZA e RATIFICA nos termos do artigo 24, Inciso VIII da Lei de licitações e Contratos Administrativos, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 23.585/2.006, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Inciso IV do artigo 24 da referida Lei, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.326/2.010.

CONTRATADA: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento, assessoria técnica e fiscalização de diversas obras da Secretaria da Saúde – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 181.887,55 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 25/03/2.010.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde, Sr. CARLOS CHNAIDERMAN, AUTORIZA e RATIFICA nos termos do artigo 24, Inciso VIII da Lei de licitações e Contratos Administrativos, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 23.585/2.006, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no Inciso IV do artigo 24 da referida Lei, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.326/2.010.

CONTRATADA: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento, assessoria técnica e fiscalização de diversas obras da Secretaria da Saúde – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 5.306.731,00 (cinco milhões, trezentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais).

DATA: 25/03/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 011/2.010-SO.

PROCESSO nº. 28.089/2.009.

CONTRATO nº. 012203/2.009-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente certame tem por objeto a execução de obras de construção de CMEI/EMEF Jardim Presidente Dutra – sito à Rua Cem – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos - SP.

FINALIDADE: readequação de planilha orçamentária conforme documentos juntados às fls.3.354/3.364 e justificativa às fls.3.365 do PA 28.089/2.009, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 2.1 do contrato.

ASSINATURA: 26/03/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 009/2.010-SO.

PROCESSO nº. 21.536/2.009.

CONTRATO nº. 012003/2.009-SO.

2.262/03	40.170/09	Teresa Cristina Laurito Batista	Deferido
2.263/03	40.168/09	Cláudio Ângelo Laurito	Deferido
5.020/03	35.504/09	João César Castro Soares	Deferido
11.004/03	46.135/09	Marcos Alberto de Souza Sebastião	Deferido
3.357/04	43.493/09	Arnaldo da Costa Areias	Deferido
7.681/04	42.736/09	Janaina Gerenutti	Deferido
32.838/04	41302/09	Jaime Noboru Kagohara	Deferido
19.751/05	45.568/09	Kirei Foto Ótica Ltda	Deferido
19.078/06	41.812/09	Consultório Oftalmológico Dr Higino Sakamiti Ltda	Deferido
25.295/06	41.670/09	Gustavo Maggioni Pereira	Deferido
35.092/07	42.662/09	Maria das Graças Alves	Deferido
6.260/03	26.353/08	Mini Mercado Frang Frut Ltda ME	Deferido
10.531/03	27.893/09	Nelson Marafon Restaurante ME	Deferido
35.773/03	34.268/09	Renato Sergio Shindi Arakaki	Deferido
35.774/03	34.265/09	Irmãos Mayeda Ltda	Deferido
36.006/03	41.531/09	Comercial Apiário Rainha Ltda ME	Deferido
39.664/05	2.577/10	Donna's Lanchonete Ltda	Deferido
7.619/06	46.013/09	Regina Ruriko Sugai ME	Deferido
28.811/06	42.114/09	Valter Ernesto Feuerstein ME	Deferido
40.946/07	31.766/09	Comercial Maxi GR Ltda	Deferido
45.278/07	27.504/09	Fernando Silva Coelho	Deferido
53.031/07	22.868/09	Casa de Cha e Restaurante Rarus Ltda	Deferido
2.521/08	40.564/09	Avicola e Mercaria Floresto Ltda ME	Deferido
26.009/08	37.610/09	Bar e Restaurante Bebadela Ltda ME	Deferido
28.031/08	28.931/09	Gilson Napoleão da Silva	Deferido
39.221/08	*	Viva Pizzaria Ltda ME	Deferido
42.020/08	*	Irineu Carlos de Almeida ME	Deferido
7.511/09	*	Ana Maria Montanhani Pizzas ME	Deferido
17.201/09	*	Anderson Bruno ME	Deferido
30.007/09	*	Yarisan Restaurante Ltda ME	Deferido
28.658/08	3.411/10A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
28.660/08	3.414/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
57.891/08	3.421/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.758/08	3.417/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.761/08	3.426/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.764/08	3.413/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.765/08	4.132/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.772/08	3.425/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.774/08	3.420/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.776/08	3.423/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.780/08	3.412/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.781/08	3.410/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
58.783/08	3.418/10 A	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido

10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. D'ALMEIDA BARBOSA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. TIA NÁSTACIA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. DJANIRA DA MOTA E SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. EUGENIO CELESTE FILHO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS
10h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ELIS REGINA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR GILMAR LOPES
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JARDIM SANTA LIDIA (RACHEL DE QUEIROZ)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CHICO MENDES
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM ACACIO (JEAN PIAGET)
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VEREADOR FAUSTINO RAMALHO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MISSIONÁRIA UNDINA CAPELLARI NUNES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA DALVA MARINA ROCHI MINGOSSO
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR PERACIO GRILLI
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DONA BENTA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. AMÉLIA DUARTE DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA
14h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. PAULO FREIRE
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VINICIUS DE MORAES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. NELSON DE ANDRADE
	CONSELHO ESCOLAR E.M. RECREIO SÃO JORGE (GABRIELA MISTRAL)
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. SITIO DO PICA PAU AMARELO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOÃO GUIMARÃES ROSA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. ASSIS FERREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANUEL BANDEIRA
	Dia 9 de abril de 2010 (6ª feira)
8h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MAURO ROLDÃO NETO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DR VICENTE FERREIRA SILVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. ANISIO TEIXEIRA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ZUMBI DOS PALMARES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. TERESINHA MIAN ALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM LENIZE (PAULO AUTRAN)
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ CARLOS DA SILVA
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CRISPINIANO SOARES
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ALFREDO VOLPI
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. VIRGILINA SERRA DE ZOPPI
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MARIAZINHA REZENDE FUSARI
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PARQUE JANDAIA (PROCÓPIO FERREIRA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO
14h00	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. TARSILA DO AMARAL
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CAROLINA MARIA DE JESUS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DA EMILIA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY (DORIVAL CAYMMI)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. CASTRO ALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PERSEU ABRAMO
	Dia 12 de abril de 2010 (2ª feira)
8h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA III (MARIO LAGO)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. SOPHIA FANTAZZINI CECHINATO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. LUIS DE CAMÕES
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. ADAMASTOR (CENTRO EDUCACIONAL)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM FORTALEZA (EUCLIDES DA CUNHA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. GRACILIANO RAMOS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BANANAL (DARCY RIBEIRO)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR SEBASTIÃO LUIZ FONSECA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM DAS OLIVAS (PIXINGUINHA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR CARLOS FRANCHIN
10h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JULIO FRACALANZA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL BOMFIM
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JOCYMARA DE FALCHI JORGE
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. CIDADE SERÓDIO (TOM JOBIM)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRINHO E NARIZINHO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CORA CORALINA
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. GLORINHA PIMENTEL
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
	CONSELHO ESCOLAR E.M. MARIO QUINTANA
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. CLARICE LISPECTOR (CAIC)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADEU PEREIRA LIMA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. VILA CARMELA (CELSO FURTADO)
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. HERBERT DE SOUZA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. GIOVANI ANGELINI
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. PASCHOAL LEMME (CENTRO EDUCACIONAL-PONTE ALTA)
	Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.
	2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.
	3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.
	Convênio de cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito
	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1ª Parcela/10 - Recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino
	Dia 13 de abril de 2010 (3ª feira)
HORÁRIO	Conveniada
8H30	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - JULIAN
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA TOCA DO COELHINHO
	ASSOCIAÇÃO NÚCLEO EDUCACIONAL RAIOS DE SOL
	PROJETO NÚCLEO PARTICIPATIVO VIVER BEM CASA DE CULTURA
	NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL TIO TENÓRIO
	CASA AMOR AO PRÓXIMO
	GRUPO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES
	ESPAÇO CULTURAL DA RECREAÇÃO DA CRIANÇA
10H30	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARCA DAS CRIANÇAS
	ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO
	NÚCLEO CULTURAL E EDUCACIONAL JUBILAR
	NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - NCPM
	CENTRO EDUCACIONAL VILA IZILDINHA - JARDIM JACY
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VÓ NENA
	NÚCLEO CULTURAL SÃO GABRIEL
	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
13H30	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DISCÍPULOS DO EVANGELHO - CRECHE LAR IRMÃ DIRCE
	INSTITUTO SANTA ROSÁLIA
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMILIA
	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MÃES DOS PIMENTAS
	NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC
	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - GUARULHOS
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
15H30	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
	CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APOSTOLO
	ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL
	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO
	SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA N. SRA. AP. DO COCAIA
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA
	Dia 14 de abril de 2010 (4ª feira)
8H30	ASSOCIAÇÃO DE MISSÕES TRANSCULTURAIS SHEKINAH
	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

PORTARIA nº 008/2010 - SE

Dispõe sobre: Encerramento de atividades da Escola de Educação Infantil Tutti Bambini.

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 69 incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 inciso I da Lei Municipal nº 4213/92, com fundamento na Deliberação C.E.E. 01/99 e considerando a informação do mantenedor, contida no Processo Administrativo nº 21.208/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades **Escola de Educação Infantil Tutti Bambini**, localizada na Rua Luiz Bento Damiani, nº. 110 - Ponte Grande - Guarulhos, mantido pela Escola de Educação Infantil Tutti Bambini S/C Ltda - CNPJ nº 00.978.974/001-44

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de Autorização de

Funcionamento nº 03/97-SE, publicada em 08/10/97.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO ADIADA SINE DIE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2010-SE - PA Nº 7203/2010

LICITAÇÃO ADIADA SINE DIE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2010-SE - PA Nº 8593/2010

EXTRATO DE CONTRATOS:
No **Termo de Retificação e Ratificação** nº. 001-10604 / 2009-SE **Processo:** nº. 54.503/2009, publicado em 26/03/2010 :

Onde se lê : Vigência : 31/01/2010
Leia-se: Vigência : Este contrato terá vigência da data de sua celebração até a data do recebimento definitivo dos serviços.

PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia 07 de abril de 2010 (4ª feira)

HORÁRIO	Entidade Conveniada
8h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY II (CARMEM MIRANDA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. FRANCISCO ANTUNES FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JOÃO BALBINO FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. TIZUKO SAKAMOTO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM IPANEMA (CACILDA BECKER)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. OLAVO BILAC
	CONSELHO ESCOLAR E.M. LUIZA NASCIMENTO OTERO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR II (ANITA MALFATI)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BELA VISTA (NOEL ROSA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DR HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. DOMADORA SELMA COLALILLO MARQUES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CAPITÃO GABRIEL JOSÉ ANTONIO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA (RAUL CORTEZ)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. SIQUEIRA BUENO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. HELENA ANTIPOFF
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. FELICIO MARCONDES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR
	CONSELHO ESCOLAR E.M. DR JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CASSIANO RICARDO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. IZOLINA ALVES DAVID
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. MONTEIRO LOBATO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CASIMIRO DE ABREU
	CONSELHO ESCOLAR E.M. MONICA APARECIDA MOREDO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. ZILDA FURINI FANGANIELLO
	CONSELHO ESCOLAR E.M. NAZIRA ABBUD ZANARDI
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL REZENDE DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. EDSON NUNES MALECKA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. CLEMENTINA DE JESUS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. VISCONDE DE SABUGOSA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CANDIDO PORTINARI
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ
	CONSELHO ESCOLAR E.M. MOREIRA MATOS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR SVAA EVANS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE JOÃO ALVARES
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ERICO VERISSIMO
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. GRACIRA MARCHESI TRAMA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. HERALDO EVANS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE MANOEL DE PAIVA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ JORGE PEREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. EVANIRA VIEIRA ROMÃO
	Dia 8 de abril de 2010 (5ª feira)
8h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. NADJA MARIA SEABRA SANTOS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. BARBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MACHADO DE ASSIS
	CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADOR BUENO
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CHIQUINHA GONZAGA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VILA FLÓRIDA II (BRAGUINHA)
	CONSELHO ESCOLAR E.M. INEZ RIZZATO RODRIGUES
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. WILSON PEREIRA DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRO GERALDO BARBOSA
	CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE JUREMA (MARTINS PENA)

	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FAMILIA CRISTÁ UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PIMENTAS ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
10H30	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA FELIZ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MENINO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL BOM PASTOR
13H30	ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR OBRA SOCIAL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
15H30	CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL IGREJA BATISTA NOVA VIDA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DOS PIMENTAS NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO DOS MORROS CRECHE VOVÓ ANGELINA Dia 15 de abril de 2010 (5ª feira)
8H30	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS ESPERANÇA CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO NÚCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO
10H30	NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS
13H30	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELEONORA
15H30	INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL RAO DE LUZ - JD. ELISABETE E ADJACÊNCIAS

Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.
2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.
3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

PORTARIA Nº 08/10-SASC

Considerando que para a implantação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, aspectos importantes da gestão têm sido apontados como fundamentais: a descentralização, o financiamento, o controle social e a gestão do trabalho;

Considerando que para a criação de uma nova cultura na condução da Política Pública de Assistência Social os conselhos ganham expressão no exercício democrático e no processo de controle social;

Considerando que a participação e o controle social apresentam-se como oportunidade histórica para fortalecer a cultura democrática no campo da Assistência Social, sendo fundamental o protagonismo dos usuários no aperfeiçoamento das ações do SUAS, conforme deliberações do CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social);

Considerando que a criação de Conselhos Gestores foi uma das propostas da VI Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema era: "Participação e controle social no SUAS", com a presença expressiva de 578 delegados,

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, no uso das suas atribuições legais (LOM - CAPÍTULO IV, art. 69 - item II), estabelece os Conselhos Gestores de Unidades da Rede de Proteção Social Básica:

1 - Ficam instituídos Conselhos Gestores de Unidades da Rede de Proteção Social Básica vinculadas à SAS02.03-Divisão Técnica de Proteção Social Básica, com caráter permanente, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de assistência social, em sua área de abrangência.

2 - Os Conselhos Gestores de Unidades da Rede de Proteção Social Básica terão composição tripartite, com 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da unidade e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da coordenação de unidade.

3 - O Conselho Gestor de Unidade da Rede de Proteção Social Básica terá no mínimo 4 (quatro) e no máximo 16 (dezesseis) membros titulares e o mesmo número de suplentes.

4 - O número de membros dos Conselhos Gestores deverá ser estabelecido no regulamento do processo eleitoral, considerando-se a complexidade de cada Unidade.

5 - Entende-se por Unidades da Rede de Proteção Social Básica os CRAS-Centros de Referência de Assistência Social e o CRI-Centro de Referência do Idoso.

6 - DOS USUÁRIOS

6.1 - Os usuários são sujeitos de direitos e público da PNAS-Política Nacional de Assistência Social.

6.2 - Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da PNAS referenciadas na respectiva unidade.

7 - DOS TRABALHADORES

7.1 - Serão considerados representantes do segmento dos trabalhadores da unidade, os servidores públicos municipais que exerçam suas funções técnicas, administrativas ou operacionais na respectiva unidade.

7.2 - Não poderão ocupar a vaga de representantes dos trabalhadores os servidores que estejam comissionados nos cargos de coordenação das unidades.

8 - DA COORDENAÇÃO

8.1 - Serão considerados como representantes da coordenação os servidores que estejam comissionados nos cargos de Encarregado, Chefe de Seção, Chefe de Divisão ou Diretor.

8.2 - O Chefe de Seção Técnica da respectiva unidade de Rede de Proteção Social Básica será membro nato do Conselho Gestor respectivo, integrando o conjunto dos 25% (vinte e cinco por cento) de representação da coordenação.

9 - Os Conselhos Gestores instituídos por esta Portaria serão organizados observando as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social, sendo que:

10 - A indicação de representação dos membros do Conselho Gestor dar-se-á com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto de cada um dos segmentos.

11 - O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos.

12 - Os Conselhos Gestores reunir-se-ão,

ordinariamente, uma vez a cada mês, podendo ser convocados extraordinariamente por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou da Coordenação da Unidade correspondente.

13 - As reuniões dos Conselhos Gestores serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

14 - Os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados na Unidade, em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

15 - Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros dos Conselhos Gestores, cujas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública.

16 - Compete aos Conselhos Gestores, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social:

a) acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de assistência social, prestados à população;

b) propor e aprovar medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de assistência social;

c) acompanhar o Orçamento Participativo;

d) solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, relativas à respectiva Unidade, e participar da elaboração e do controle da execução orçamentária;

e) examinar proposta, denúncias e queixas pertinentes ao serviço de atendimento prestado na unidade, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

f) definir estratégias de ação visando à integração do trabalho da Unidade aos Planos locais, regionais, municipal e estadual de Assistência Social, assim como a planos, programas, projetos intersetoriais e conselhos municipais de controle social;

g) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

17 - A coordenação da Unidade, a que se referencia, proporcionará ao Conselho Gestor as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

18 - O processo de eleição dos membros dos Conselhos Gestores e de seus respectivos suplentes será iniciado pela Coordenação da Rede de Proteção Social Básica, que deverá instalar Comissões Eleitorais, com composição paritária, conforme previsto no Artigo 2º desta Portaria.

19 - As Comissões Eleitorais coordenarão o processo eleitoral dos Conselhos Gestores respectivos, disciplinando os aspectos específicos de cada pleito por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

20 - Realizadas as eleições dos Conselhos Gestores, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e fazer publicar a composição dos colegiados respectivos, enviando cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social.

21 - A lista dos membros eleitos deverá conter nome e número do documento de identificação e, no caso de servidores públicos, o número do código funcional.

22 - O quórum mínimo de deliberação para qualquer matéria de competência dos Conselhos Gestores será de metade mais um voto, presentes a maioria simples de seus membros.

23 - Cada Conselho Gestor contará com um coordenador e um secretário escolhidos pelo colegiado dentre seus membros.

24 - O Conselho Gestor contará com o apoio administrativo da respectiva unidade.

25 - As demais normas de funcionamento de cada Conselho Gestor, bem como os requisitos, mecanismos e condições exigidos para participação nas eleições, serão estabelecidos no seu Regimento Interno, respeitada a autonomia dos segmentos representativos.

26 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 09/10-SASC

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, no uso das suas atribuições legais (LOM - CAPÍTULO IV, art. 69 - item II), considerando o constante na Portaria 08/10-SASC, CONVOCA o processo eleitoral para a primeira gestão do **CONSELHO GESTOR DO CRI-CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO** pelo biênio 2010/2012, para preenchimento das vagas do quadro de conselheiros titulares e suplentes representantes dos **usuários** cadastrados no CRI.

Comissão Eleitoral

1 - Fica instituída a Comissão Eleitoral que coordenará todo o processo com as seguintes atribuições:

dirimir quaisquer dúvidas;
providenciar a infraestrutura necessária (urnas, cédulas, locais de votação)
contagem de votos
ata da eleição do processo eleitoral dos representantes dos trabalhadores e dos representantes dos usuários
2 - Fazer parte da Comissão Eleitoral os seguintes senhores:

- representantes dos usuários: Setuco Minori (Santinha) e Augusta Carvalho Jorge Nunes

- representante dos trabalhadores: Paulo Roberto da Silva

- representante da coordenação: Erdinilza Santos Barreto

Regulamentação

3 - Os 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes da **Coordenação** de unidade, serão indicados pelo Senhor Secretário de Assistência Social e Cidadania até 09.04.2010.

4 - Os 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos **trabalhadores** do do CRI-Centro de Referência do Idoso serão eleitos em Assembléia a ser realizada até 09.04.2010.

5 - A **eleição** dos 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes representantes dos usuários do Centro de Referência do Idoso será realizada nos dias **26 e 27/04/10**, das 8h00 às 17h00, e no dia **28/04/10**, das 8h00 às 13h00, na sede do CRI (Av. Salgado Filho, 1732 - Santa Mena).

6 - O período de **inscrição de candidatos** representantes dos usuários se dará até **06/04/2010**, na sede do CRI, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16hs, impreterivelmente.

7 - As inscrições dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, representantes dos usuários, deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

8 - Entende-se como usuários (candidatos e eleitores) os atendidos devidamente cadastrados no Centro de Referência do Idoso até o dia 15.03.2010 em atividades socioassistenciais (oficinas artísticas, culturais, esportivas e de lazer)

9 - A lista final de candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município e na sede do CRI-Centro de Referência do Idoso.

10 - O voto será secreto mediante apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista) e em cédula a ser previamente confeccionada pelo Comissão Eleitoral, da qual constará

o nome dos candidatos constantes da lista publicada, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

11 - Os eleitores deverão votar em apenas 01 (um) candidato.

12 - Dos 08 (oito) candidatos mais votados, os quatro primeiros assumirão as vagas de titulares e os demais a suplência.

13 - No critério de desempate terá prioridade o usuário com maior idade.

14 - A abertura da urna e **proclamação dos eleitos** dar-se-á às **14h00 do dia 28/04/10** na sede do CRI-Centro de Referência do Idoso, devendo ser coordenada pela Comissão Eleitoral.

15 - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata eleitoral.

16 - Realizada a eleição do Conselho Gestores a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e fazer publicar a composição do colegiado, enviando cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.

17 - A lista dos membros eleitos deverá conter nome e número do documento de identificação e, no caso de servidores públicos, o número do código funcional.

18 - A Posse dos eleitos, representantes dos usuários, trabalhadores, e dos indicados pelo Poder Público, será efetuada no dia **14.05.10**, em local e horário a ser estipulado e tomado público.

19 - Os conselheiros eleitos são agentes públicos com função de relevante interesse público no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

20 - Nenhum membro do Conselho Gestor receberá qualquer compensação financeira ou material pela participação no Conselho.

21 - CALENDÁRIO ELEITORAL:

- Divulgação no Boletim Oficial PMG da convocação e regulamentação do processo eleitoral: **até 31.03.10.**

- Inscrição dos candidatos: **até 06/04/10.**

- Publicação da lista de candidatos: **09/04/2010**

- Eleição: dias **26, 27 e 28/04/10**

- Proclamação dos eleitos: **28/04/10**

- Publicação da homologação e lista dos membros do Conselho Gestor: **07/05/10**

- Posse do Conselho Gestor/CRI- biênio 2010/ 2012: **14/05/10.**

22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

CONVÊNIO

ERRATA

REF: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - FMAS - MUNICIPAL - PA 172/07 - PARCEIROS: PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15 / 01 / 2010.

ONDE SE LÊ:

Termo de Rescisão nº 04/09 - Rescinda o Termo de Convênio nº 25/07 - FMAS e respectivos aditamentos, a partir de 18/11/09.

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PELO DEFICIENTE

LEIA-SE:

Termo de Rescisão nº 01/09 - Rescinda o Termo de Convênio nº 25/07 - FMAS e respectivos aditamentos, a partir de 18/11/09.

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE

REF: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - FMAS - FEDERAL - PA 53.691/06 - PARCEIROS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15 / 01 / 2010.

ONDE SE LÊ:

Termo de Rescisão nº 05/09 - Rescinda o Termo de Convênio nº 22/07 - FMAS e respectivos aditamentos, a partir de 18/11/09.

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PELO DEFICIENTE

LEIA-SE:

Termo de Rescisão nº 02/09 - Rescinda o Termo de Convênio nº 22/07 - FMAS e respectivos aditamentos, a partir de 18/11/09.

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE

REF: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - FUMCAD - MUNICIPAL - PA 47.685/07 - PARCEIROS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15 / 01 / 2010.

ONDE SE LÊ:

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PELO DEFICIENTE

LEIA-SE:

Parceiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E ADPD - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO Nº 06-2010

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social - no uso de suas atribuições legais tornar público o calendário de reuniões devolutivas - conforme segue:-

07/04- Região Presidente Dutra às 9hs Salão da Paróquia Santa Cruz-Praça Mali,35- Jd Pres.Dutra

09/04- Região Itapegica às 9hs-Instituto Agua e Vida- Rua Leopoldo Cunha,85- Gopouva

10/04- Região Stos Dumont às 14hs -Escola Municipal Darcy Ribeiro- Rua São Fernando,s/nº- Parque Santos Dumont

15/04- Região Ponte Alta às 9hs- Prédio do Educiança - Estrada Mato das Cobras s/nº- Ponte Alta

17/04 Região Acácio às 14hs- Escola Estadual Milton Cernach- Rua Samuraj, 251- Jd. Paraiso

22/04- Região Centro- às 9hs-Centro Educacional Adamastor- Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo

24/04- Região São João às 14hs-Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade- Rua Marcial Lourenço Seródio, snº- Prox. Regional Prefeitura

29/04- Região Cumbica às 9hs- ACM Uirapuru- Rua Crato, 197- Pq.Uirapuru

05/05-Região Pimentas às 9hs- Adamastor Pimentas- Estrada do Caminho Velho- snº- UNIFESP.

Reuniões Devolutivas abrangentes aos territórios dos 09 (nove) CRAS- Centros de Referência da Assistência Social terá com os objetivos:

a) repassar as deliberações tomadas pelas conferências (Municipal, Estadual e Nacional) de assistência social realizadas em 2009;

b) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social e o processo eleitoral dos Conselhos Gestores nos equipamentos sociais vinculados à SASC;

c) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS a realizar-se neste ano de 2010;

Estas reuniões são abertas ao público e para todos os interessados.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 11/10 - SM01.05.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações do Meio Ambiente torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta dos Processos Administrativos, conforme segue:

PA Nº	ANO	REQUERENTE	COMUNIQUE-SE	DESPACHO
1086	2005	Soemeg Terraplanagem Pavimentação e Construções Ltda	9967/10	DEFERIDO
5053	2009	Vero Santa Isabel Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	9975/10	DEFERIDO
16836	2007	Lindinalva Terezinha de Jesus Almeida	10158/10	INDEFERIDO
6291	2010	Marcos Messana	10129/10	DEFERIDO O
				PRAZO DE 30 DIAS
47280	2009	Ivone de Bueno de Martini	10163/10	DEFERIDO

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SAAE

EDITAL III - ELEIÇÕES DAS CIPA's REGIONALIZADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE.

O Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, Economista Heraldo Marcon, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 19985/02 é o que consta do processo nº 006/2001 – SAAE e de acordo com o Edital I publicado em 19.02.2010, comunica os resultados das eleições realizada no período de 22 a 23 de Março de 2010, **Eleitos pelos Empregados**, bem como, **Indicados pelo Empregador**, que comporão a CIPA 2010/2011, conforme abaixo:

ELEITOS PELOS EMPREGADOS

CIPA 2010/2011 – BOM CLIMA

VOTOS VÁLIDOS 224
VOTOS BRANCOS 00
VOTOS NULOS 13
TOTAL DE VOTOS 237

REGISTRO	1º EFETIVO - VICE-PRESIDENTE	VOTOS	
0577	Benedito Sergio dos Santos	70	
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
3629	Sadi Machado	2º EFETIVO	61
3624	Odair Aparecido dos Santos	3º EFETIVO	23
3936	Jorge Henrique Fugimoto	4º EFETIVO	21
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
1274	Bartolomeu M. dos Santos	1º SUPLENTE	19
3630	Sebastião Sanches Moreno	2º SUPLENTE	12
3535	João Carlos S. de Jesus	3º SUPLENTE	11
3601	Luiz Fernandes dos Santos	4º SUPLENTE	08

CIPA 2010/2011 – “Pedro Moysés” - GOPOÚVA

VOTOS VÁLIDOS 329
VOTOS BRANCOS 00
VOTOS NULOS 03
TOTAL DE VOTOS 332

REGISTRO	1º EFETIVO - VICE-PRESIDENTE	VOTOS	
3560	Sebastião Marques Siqueira	92	
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
2283	Maria Ângela M. S. Galdes	2º EFETIVO	64
2769	Júlio Maria de Jesus Filho	3º EFETIVO	62
3599	Julival Fidelis de Santana	4º EFETIVO	29
3728	Donizeti Elias dos Santos	5º EFETIVO	18
3852	Antonio Pinheiro da Cunha	6º EFETIVO	10
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
2322	André Dias de Moura	1º SUPLENTE	09
3384	Ademilton de Assis Galindo	2º SUPLENTE	07
3912	Marco Antonio Diegues Gomes	3º SUPLENTE	07
1778	José Miguel da Silva	4º SUPLENTE	06
2284	Neide Ferreira	5º SUPLENTE	06

DEMAIS CANDIDATOS VOTADOS:

REGISTRO	NOME	VOTOS
2496	Paulo Rodrigues Fogos	06
2765	Adilson de Deus Queiroz	03
3172	Marcos Túlio Cordeiro Tavares	03
3533	Ernandes Prata	03
3911	Victor de Souza Pereira	03
1273	Antonio Reis de Oliveira	01

CIPA 2010/2011 – CIDADE MARTINS

VOTOS VÁLIDOS 75
VOTOS BRANCOS 03
VOTOS NULOS 12
TOTAL DE VOTOS 90

REGISTRO	1º EFETIVO - VICE-PRESIDENTE	VOTOS	
3887	Ana Luisa da Silva	26	
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
3916	Eunice A. de Souza Q. de Queiroz	2º EFETIVO	18
3851	Manoel Teixeira Chaves	3º EFETIVO	11
3750	José Maria Gomes Filho	4º EFETIVO	06
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
3893	Rafael Giraldo de Sá	1º SUPLENTE	06
3464	Laércio Ferreira dos Santos	2º SUPLENTE	05
3605	Severino Ferreira da Silva	3º SUPLENTE	03

CIPA 2010/2011 – ANGÉLICA

VOTOS VÁLIDOS 64
VOTOS BRANCOS 01
VOTOS NULOS 00
TOTAL DE VOTOS 65

REGISTRO	1º EFETIVO - VICE-PRESIDENTE	VOTOS	
3906	Rosiane A. de Paula Ferreira	31	
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
3913	Camila Emy Hatada	2º EFETIVO	15
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
1946	José Vieira da Silva Filho	1º SUPLENTE	05
3861	Valdir de Oliveira Firmino	2º SUPLENTE	05

Demais candidatos votados:

REGISTRO	NOME	VOTOS
2197	Rubens Florentino de Oliveira	03
3881	Érika Rafael Pereira	03
3883	Jairo Góis Gico de Souza	02

CIPA 2010/2011 – SÃO JOÃO

VOTOS VÁLIDOS 44
VOTOS BRANCOS 00
VOTOS NULOS 03
TOTAL DE VOTOS 47

REGISTRO	1º EFETIVO - VICE-PRESIDENTE	VOTOS	
3635	Clóvis Lopes da Silva	12	
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
3553	Ilcon José Guimarães	2º EFETIVO	10
REGISTRO	NOME	CARGO	VOTOS
2957	Cláudio Martins Mendes	1º SUPLENTE	09
3879	Sergio Paulo Pereira Viana	2º SUPLENTE	09

Demais candidatos votados:

REGISTRO	NOME	VOTOS
2131	Mario Jesus Martins	04

INDICADOS PELO EMPREGADOR

BOM CLIMA

REGISTRO	PRESIDENTE	
3614	Cláudio Jerônimo de Barros	
REGISTRO	NOME	CARGO
3730	Simone Hérica Paulo Cabral	2º EFETIVO
2783	Daniel Leal da Rocha	3º EFETIVO
3426	Luiz Antonio Serrano Júnior	4º EFETIVO
REGISTRO	NOME	CARGO
1408	Mercia Rodrigues Guimarães	1º SUPLENTE
1969	Milton dos Santos	2º SUPLENTE
0896	Vlamiir Carlos Schiavinatto	3º SUPLENTE
3447	Fábio de Oliveira Lopes Aragão	4º SUPLENTE

“Pedro Moysés” - GOPOÚVA

REGISTRO	PRESIDENTE	
3172	Marcos Túlio Cordeiro Tavares	
REGISTRO	NOME	CARGO
3657	Carlos Alberto Leite Coelho	2º EFETIVO
3905	Roberto Nascimento da Silva	3º EFETIVO
2782	Antonio Cosmo da Silva	4º EFETIVO

3928	Marcelo de Carvalho Maurício	5º EFETIVO
2352	Alzira Santana	6º EFETIVO
REGISTRO	NOME	CARGO
2687	Leonel Régis dos Santos	1º SUPLENTE
3559	Agenor Barranova Junior	2º SUPLENTE
2997	Benedito Aparecido da Silva II	3º SUPLENTE
1953	Laércio Bueno	4º SUPLENTE
3891	José Maria Neto	5º SUPLENTE

CIDADE MARTINS

REGISTRO	PRESIDENTE	
3902	Mônica Sampaio Paixão	
REGISTRO	NOME	CARGO
3899	Ivaneide Rodrigues Acosta	2º EFETIVO
3722	Hermínio Hilário Filho	3º EFETIVO
2386	Francisco Ivan da Silva Leitão	4º EFETIVO
REGISTRO	NOME	CARGO
2792	Damião Sebastião Barbosa	1º SUPLENTE
2307	Wanderlei Villas Boas de Oliveira	2º SUPLENTE
3490	João Luiz Escudero	3º SUPLENTE

ANGÉLICA

REGISTRO	PRESIDENTE	
1880	Heleno José de Oliveira	
REGISTRO	NOME	CARGO
2760	Norberto Gil Ventura Sobrinho	2º EFETIVO
REGISTRO	NOME	CARGO
1877	Marcos Antonio Xavier	1º SUPLENTE
3000	Edivaldino de Souza Marinho	2º SUPLENTE

SÃO JOÃO

REGISTRO	PRESIDENTE	
3884	Flávia dos Santos Silva	
REGISTRO	NOME	CARGO
3631	Sergio Jerônimo dos Santos	2º EFETIVO
REGISTRO	NOME	CARGO
1936	Ubiraci dos Reis Santos	1º SUPLENTE
1867	Abel Rodrigues de Souza Filho	2º SUPLENTE

OBS. – Informamos a todos os servidores eleitos pelos empregados e indicados pelo empregador titulares e suplentes para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2010/2011 que, em atendimento ao item 12 do Edital I publicado em 19.02.2010, o treinamento terá carga horária de vinte horas distribuídas de 30.03.2010 e 31.03.2010, das 8:00h às 17:00h e 01.04.2009, das 8:00h às 12:00h para as CIPAS dos Centros Operacionais “Pedro Moysés” (Gopoúva) e Cidade Martins e nos dias 07.04.2010 e 08.04.2010 das 8:00h às 17:00h e 09.04.2010, das 8:00h às 12:00h para as CIPAS dos Centros Operacionais Angélica e São João e Centro Administrativo Bom Clima, no Auditório do Centro Operacional “Pedro Moysés” - Gopoúva, sito a Av. Emilio Ribas, 1247 – Gopoúva - Guarulhos.

OBS. – Informamos que os respectivos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2010/2011, QUE SE DIRIJAM DIRETO AO LOCAL DO CURSO, pois haverá lista de presença e também o transporte de retorno ao local de trabalho (apenas nos dias 01.04.2010 e 09.04.010).

Guarulhos, 26 de março de 2010.

Heraldo Marcon

Diretor do Departamento Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 52.006,26 (cinquenta e dois mil e seis reais e vinte e seis centavos), R\$ 25.057,10 (vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e Projetos pois visa a implantação do sistema de informações geograficas para a melhoria das informações e execução dos serviços prestados pela autarquia.

CREDOR: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001073.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do sistema de Informações Geográficas - SIG da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 52.006,27 (cinquenta e dois mil e seis reais e vinte e sete centavos), R\$ 25.057,10 (vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e projetos pois implantará o sistema de informações geograficas - SIG proporcionando melhoria nas informações dos serviços

CREDOR: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007789.

OBJETO: Locação de caminhões basculante com motorista.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.351,25 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os caminhões serão utilizados nas obras e na manutenção das redes de água e de esgotamento sanitário da autarquia no município de Guarulhos.

CREDOR: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário pois será utilizado pelo setor de manutenção de próprios da Autarquia

CREDOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen linha leve e Ford da linha pesada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.740,81 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e um

centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Volkswagen e Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREDOR: AUTOP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 607,60 (seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor de transporte, quando na manutenção dos veículos da autarquia..

CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007700.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para máquinas jcb.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.366,75 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor de transporte, quando na manutenção das maquinas da autarquia.

CREDOR: CASAMAX COMERCIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia media.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.382,43 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário pois será utilizado pelo setor de manutenção de próprios da Autarquia.

CREDOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário pois será utilizado pelo setor de manutenção de próprios da Autarquia

CREDOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.628,97 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, Kia, Fiat e GM, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREDOR: DEGANI - VADUZ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007981.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Solução Aquosa,

produto químico para tratamento de água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os produtos são necessários, pois serão utilizados na Estação de Tratamento do Tanque Grande na desinfecção da água tratada..
CREADOR: DIBRACAM COMERCIAL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007693.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos para caminhões vw..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.824,90 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em caminhões VW, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2008/004866.
OBJETO: Prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e pró-ativa nos equipamentos de ar condicionado das unidades da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.026,56 (três mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Manutenção e Operação no atendimento a manutenção corretiva, preventiva e pro ativa em equipamentos de ar condicionado nas diversas áreas da Autarquia.
CREADOR: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 136,16 (cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, Kia, Fiat e GM, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: GAMMA COBRA PROJETOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/002732.
OBJETO: Aquisição de hidrômetro eletrônico de precisão digital.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.809,40 (dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a realização de estudos de influência de ar no consumo micro medido.
CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007981.
OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sodio em granel.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na Estação de Tratamento do Tanque Grande na desinfecção da água tratada.
CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000198.
OBJETO: Aquisição parcelada de hipoclorito de sodio com concentração de 10-12% a granel para o tratamento de água..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.781,25 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos),
R\$ 7.031,25 (sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois destina-se a desinfecção da água tratada pelo SAAE..
CREADOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007746.
OBJETO: Fornecimento parcelado de leite pasteurizado e pão francês.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O leite e o pão são essenciais à Autarquia para ser fornecido no café da manhã dos servidores.
CREADOR: HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2000/005618.
OBJETO: Execução de obras envolvendo a captação de águas subterrâneas, visando o fornecimento de água potável à diversas localidades situadas no município de Guarulhos, dentro das condições técnicas estabelecidas pelo S.A.A.E..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 254.953,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de melhoria no sistema de abastecimento de água.
CREADOR: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/001374.
OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREADOR: MOLAUTO COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007684.
OBJETO: Serviços de molejo em veículos pesados da autarquia incluindo fornecimento de peças novas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.018,50 (quatro mil e dezoito reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007690.
OBJETO: Serviços de recauchutagem e recapagem de pneus.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de recapagem de pneus utilizados em veículos da Autarquia, quando necessário, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..
CREADOR: ORIGINAL VEÍCULOS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009523.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos vw..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.112,85 (seis mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Volkswagen, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: RADIASERV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007707.
OBJETO: Serviços de recondiçãoamento de radiadores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais e serviços são indispensáveis, pois se trata de recondiçãoamento de radiadores utilizados em veículos e maquinas, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas e maquinas, que executam serviços essenciais à municipalidade..
CREADOR: RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA. EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007686.
OBJETO: Contratação de serviços e fornecimento de peças para usinagem de componentes de motores de veículos e maquinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.814,69 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de peças de reposição utilizados em veículos e maquinas, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas e maquinas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007697.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos linha fiat.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.019,63 (quatro mil e noventa e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Fiat, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007699.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos para linha Ford (pesados).
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.472,32 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREADOR: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000507.
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação para a prevenção e correção necessária do gerador da ETA Tanque Grande no sistema de tratamento de água.
CREADOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007687.
OBJETO: Serviços de recondiçãoamento completo de peças de veículos e equipamentos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de recondiçãoamento de peças utilizados em veículos e equipamentos, quando em manutenção, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas e equipamentos, que executam serviços essenciais à municipalidade..
CREADOR: ABC NET TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001272.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações necessárias para conexão da autarquia à rede mundial de computadores, bem como, monitoração e gerenciamento deste link pela contratada.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos pela Divisão de Informatica Organização e Metodos para atender a população através da página eletrônica, manter os serviços executados pelos departamentos bem como a realização de pregão eletrônico.
CREADOR: COMANDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000282.
OBJETO: Aquisição de microcontroladores e unidade de expansão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.912,00 (dezenove mil, novecentos e doze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nos serviços de manutenção elétrica dos sistemas de acionamentos dos conjuntos moto-bombas existentes na autarquia e sua falta poderá ocasionar paralisação do sistema de bombeamento de água do município..
CREADOR: COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007478.
OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.927,80 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos),
R\$ 10.372,20 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010 - 04/04/2010.
JUSTIFICATIVA: Os uniformes são essenciais ao atendimento para identificação das equipes de trabalho nos diversos setores da autarquia.
CREADOR: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO.
CONTRATO/PROCESSO: 2001/006394.
OBJETO: Anuidade do Conselho Regional de Química IV Região.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREADOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007475.
OBJETO: Execução de serviço comum de reposição de passeios.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.211,12 (onze mil, duzentos e onze reais e doze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois atenderá a recomposição de passeios por danos causados por intervenções de manutenção de água e serviços de extensão de redes de água no município.
CREADOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2009/003950.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de maquinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A locação é necessaria para atender os serviços de manutenção dos Departamentos de Obras e Manutenção, quando a autarquia estiver sem os equipamentos próprios disponíveis para utilização..
CREADOR: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/006160.
OBJETO: Contratação de serviço para manutenção.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é necessário para atender as atividades nas diversas subestações de energia elétrica do SAAE - Guarulhos.
CREADOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009341.
OBJETO: Remanufaturamento de componentes para freios veicular.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de remanufaturamento são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos, pois se trata de serviços em freio veicular executados em diversos veículos da frota da autarquia municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade..
CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.
OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 645,33 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos),
R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos),
R\$ 829,71 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010 - 01/04/2010 - 05/04/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREADOR: NOVA NUNES COMERCIAL DE FERRO E ACO LIMITADA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000280.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será

utilizada pelo setor de manutenção de proprios da Autarquia
CREADOR: PROLIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000696.
OBJETO: Aquisição de papel higienico.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.505,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizado na higiene pessoal dos funcionários da Autarquia..
CREADOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.559,75 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos),
R\$ 4.191,75 (quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010 - 05/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.
CREADOR: AMANCO BRASIL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009226.
OBJETO: Aquisição de tubos rígidos em pvc.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 28.473,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos),
R\$ 11.072,88 (onze mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010 - 03/04/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizado na execução de redes de esgoto.
CREADOR: ENCIBRA S/A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.
CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.
OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.010,19 (dois mil e dez reais e dezesseis centavos),
R\$ 8.074,37 (oito mil e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),
R\$ 34.333,05 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos.
CREADOR: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2004/005094.
OBJETO: Locação de máquinas reprográficas, sem fornecimento de mão-de-obra, com fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
JUSTIFICATIVA: As maquinas locadas são essenciais aos Departamentos da Autarquia, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.
CREADOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para gerenciamento de obras de estações de tratamento de esgoto nas sub bacias 8 e 9, da região Varzea do Palácio e implantações de redes de esgoto no município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 47.521,01 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras quanto ao gerenciamento das Obras da ETE Varzea do Palácio; Implantação de sistema de coleta, afastamento e transporte das bacias 8 e 9; Implantação de sistema de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares dos bairros Chacara Cabuçu e Jd Fortaleza é essencial para a execução das obras no município.
CREADOR: SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007801.
OBJETO: Aquisição de papéis A4.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.409,60 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para o desenvolvimento das atividades do expediente da Autarquia..
CREADOR: TICKET SERVIÇOS S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.
OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 700,00 (setecentos reais),
R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010 - 05/04/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.
CREADOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.
OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.010,04 (oito mil e dez reais e quatro centavos),
R\$ 34.059,48 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos),
R\$ 1.994,17 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao

Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos.

CREADOR: AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/001697.
OBJETO: Aquisição de leitor biométrico.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 508,71 (quinhentos e oito reais e setenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizado para registrar a presença dos participantes em eventos da Autarquia.

CREADOR: DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de redes coletoras, coletores tronco e interceptores do sistema varzea do Palácio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 295.903,47 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras, pois trata-se da implantação de redes coletoras e coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palácio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

CREADOR: GIMMA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de redes coletoras, coletores tronco e interceptor do sistema Varzea do Paláci, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 197.268,98 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários ao Departamento de Obras, pois trata-se da implantação de redes coletoras e coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palácio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

CREADOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001168.

OBJETO: Realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva planejada em conjuntos moto-bombas centrífugas pertencentes ao SAAE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a Divisão de Manutenção pois fazem parte do programa de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos da autarquia, sem os quais prejudicará a distribuição de água no município.

CREADOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais),

R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010 - 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CREADOR: CENTRAL GRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000980.

OBJETO: Confeção de pastas de processos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois atenderá as atividades do expediente da autarquia..

CREADOR: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000574.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de implantação de coletores tronco , estações elevatórias de esgoto, emissário e linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de integração na unidade GR1 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 138.208,01 (cento e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e um centavo), R\$ 123.095,12 (cento e vinte e três mil e noventa e cinco reais e doze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviço são indispensáveis ao Departamento de Obras quanto a implantação de coletores tronco, estações elevatórias de esgotamento sanitário, emissário, linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de saneamento integrado na unidade de esgotamento GR1 no município de Guarulhos.

CREADOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/004926.

OBJETO: Serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no cavalete e passeio no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 129.363,08 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de corte e religação do fornecimento de água.

CREADOR: ITAVEVA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009080.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios linha fiat.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 95,76 (noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Fiat, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREADOR: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001200.

OBJETO: Aquisição de registro de derivação.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nas medições em redes de água.

CREADOR: T L DA S WOLFF - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000540.

OBJETO: Aquisição de junta de adaptação de borracha.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a manutenção em rede de esgoto onde é necessário fazer a conexão de tubo de manilha com PVC..

CREADOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.

OBJETO: Serviço telefônico comutado - STFC entre as unidades da autarquia e a rede pública de telefonia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 67.373,33 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará grandes transtornos para a autarquia e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone.

CREADOR: OFFICE SUPLIER DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000997.

OBJETO: Aquisição de folha de papel tipo flip chat branco.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizado nas atividades do expediente da Autarquia..

CREADOR: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009226.

OBJETO: Aquisição de tubos rígidos em pvc.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na execução de redes de esgoto.

CREADOR: VAN Terra TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000796.

OBJETO: Implantação de coletores tronco, estações elevatórias de esgoto e linhas de recalque do bairro Chácara do Cabuçu, bem como, o fornecimento parcial de material.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 225.274,27 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois fazem parte do sistema de implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento do município.

CREADOR: CALVO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000998.

OBJETO: Aquisição de margarina vegetal.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 391,20 (trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A margarina é essencial à Autarquia para ser fornecido no café da manhã dos servidores..

CREADOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009048.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuinos ford.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREADOR: FELIPE GARCIA FUENTES

CONTRATO/PROCESSO: 2005/004089.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação do posto de atendimento ao público na região de Cubicã.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREADOR: MANANCIAL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTEIS LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000979.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada na higienização das dependências da Autarquia..

CREADOR: NEW CLEAR BRASIL QUÍMICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000979.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada na higienização das dependências da Autarquia.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 133,68 (cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..

Guarulhos, 30 de março de 2010

JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

IPREF

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2010 - IPREF - CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - CONTRATADO: FARDIN ASSESSORIA ATUARIAL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para proceder a avaliação atuarial, financeira e jurídica do Instituto. VALOR: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - VIGÊNCIA: execução do serviço. ASSINATURA: 03/03/2010.

PORTARIA Nº 023/2010-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo n.º 249/2010-IPREF.

APOSENTA a contar de 01.04.2010:

Servidor: JOSE CARLOS BRAGUINI (código 0857);
Cargo: Trabalhador Braçal – lotado no St. de Manut. e Remoção/Adm/Oper. do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Proventos: Integral ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 29 de março de 2010.

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

PORTARIA Nº 024/2010 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo n.º 257/2010-IPREF.

APOSENTA a contar de 01.04.2010:

Servidor: GILBERTO ROSIGNOLI (código 0174);
Cargo: Fiscal de Instalações Hidráulicas – lotado na Sc. de Lig.de Água – SELIA/Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Proventos: Integral ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 29 de março de 2010.

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

Portaria nº 025/2010 - IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 744/2009-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II da Constituição Federal e 37, inciso I da Lei Municipal nº 6056/05, a contar de **06/08/2009** à vista do disposto no artigo 39, §2º da Lei Municipal 6056/2005, em quota única, **PENSÃO MENSAL** à

Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA STORT**, dependente do segurado falecido Sr. Wagner Stort.
Guarulhos, 29 de março de 2010.

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente do IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 07/04/2010

A Presidenta do Conselho Administrativo do IPREF, com o “de acordo” de todos os membros do Conselho Administrativo presentes na Assembléia Ordinária de 17/03/2010, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares, convida os Conselheiros Suplentes e os membros do Conselho Fiscal para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA do próximo mês**, a realizar-se em **07 de abril de 2010**, quarta-feira, às 8h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00min, em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sala do Conselho Administrativo, localizada na Avenida Salgado Filho nº. 1920, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura e aprovação da Pauta do dia; Leitura e aprovação da Ata da Assembléia realizada em 19/03/2010; Apresentação do Planejamento Estratégico do IPREF - Exercício de 2010; Apresentação dos Balançetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2010; Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF.

Guarulhos, 29 de março de 2010.

Conceição Ap.Alves de Oliveira Carlos

Presidenta do Conselho Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IPREF - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS – IPREF representado por seu Presidente, o senhor Luís Carlos dos Santos – CONTRATADO: Clínica Plaza S/C Ltda. – representada por Dr. José Fernando

Sandoval Plaza e Sra. Consuelo Orozco de Sandoval – PA.: 995/2009 – OBJETO: prestar os serviços de Consultas e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) na área de Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Ginecologia/Obstetria, Endocrinologia, Gastroenterologia, Proctologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia e Urologia, conforme Anexos I e II do contrato. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - RECURSO: (3015)8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39.50 - VIGÊNCIA: 31/12/2010. ASSINATURA: 23/03/2010.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IPREF - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS – IPREF representado por seu Presidente, o senhor Luís Carlos dos Santos – CONTRATADO: Hospital Carlos Chagas S/A– representado por Dr. Valentim M. Fernandes e Dra. Lílian S. Ballini Caetano – P.A.: 2689/1994 – OBJETO: prestar os serviços de Hospital Geral, Internações Clínicas, Internações Cirúrgicas, Internações Pediátricas, Maternidade, Pronto Atendimento (24horas) Urgências e Emergências, Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos, Consultas Ambulatoriais Agendadas e SADT internados e a nível ambulatorial, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, conforme Anexo I do contrato. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos. VALOR: R\$ 3.591.776,13 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos) - RECURSO: (3015)8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39.50 - VIGÊNCIA: 31/12/2010. ASSINATURA:

PROGUARU

Relação dos candidatos convocados em

Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
342º	Roberto Jose Da Trindade
343º	Marcone Jose Das Neves
344º	Valdir Machado
345º	Fabio Roberto Da Silva Santana
346º	Daniel Da Paz
347º	Cristina Da Silva
348º	Marcelo Vieira De Rezende
349º	Adriana Leandro De Sousa
350º	Christiane Roberta Dos Santos
351º	Christiane Aparecida Barbosa Queiroz
352º	Viviane Dos Santos
353º	Edson Barbosa Da Silva
354º	Marcos Dos Santos Ferreira Da Silva
355º	Graciana Vasconcelos Soeiro
356º	Marcos Aurelio Silva
357º	Fabio Alexandre Dos Santos
358º	Israel Forte Da Silva
359º	Andreia Cristina Dionizio Martins Da Silva
360º	Fausto Nagano
361º	Lilian Dias Do Nascimento

ELÉTRICOS LTDA.

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de lanternas plásticas.
VALOR: R\$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010 e 02/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de lanternas que serão utilizadas pelos nossos vigias que trabalham no período noturno.
CREDOR: **DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de impressos e materiais de expedientes.
VALOR: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de expedientes da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.420,40 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 874,10 (oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25-26/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **GRIFFON BRASIL ACESSORIA LTDA.**
PROCESSO: 281/2009
OBJETO: Fornecedor diário das pesquisas de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciários e Legislativo.
VALOR: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/01/2010, 28/02/2010 e 30/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das pesquisas, necessárias para o exercício das atividades do departamento jurídico da empresa.
CREDOR: **GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS**
PROCESSO: 450/2007
OBJETO: Fornecedor de vale transporte através de crédito em cartão eletrônico.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o crédito do vale-transporte, prejudicando o deslocamento de nossos funcionários e paralisando obras e serviços públicos relevantes para a municipalidade.
CREDOR: **JOSÉ FIRMINO DE COUTO ME.**
PROCESSO: 197/2009
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de catraca eletrônica.
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas na catraca eletrônica que controla o acesso de nossos funcionários ao refeitório do almoxarifado do Jardim Ipanema.
CREDOR: **KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes.
VALOR: R\$ 309,20 (trezentos e nove reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de expedientes efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **LONDON LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.
VALOR: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **LUIZA BENEDITO TOMAS OKADA - ME**
PROCESSO: 248/2008
OBJETO: Locação de container metálico.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas novas instalações da empresa que realiza atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 354,01 (trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.**
PROCESSO: 519/2009
OBJETO: Serviço de internet banda larga plano empresarial com taxa de download e upload de 12 mega.
VALOR: R\$ 239,90 (duzentos e trinta e nove reais e

noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de serviço de internet banda larga que é de relevante importância para as atividades informatizadas da empresa.
CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
PROCESSO: 283/209
OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
VALOR: R\$ 28.164,51 (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.
CREDOR: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 4.239,00 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
PROCESSO: 266/2009
OBJETO: Fornecedor de vales refeição - alimentação
VALOR: R\$ 469,15 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos benefícios oferecidos pela empresa aos seus funcionários.
CREDOR: **TIM CELULAR S/A.**
PROCESSO: 518/2009
OBJETO: Prestação de serviço de acesso a internet banda larga com tecnologia 3G.
VALOR: R\$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do serviço de internet banda larga que é de relevante importância para as atividades informatizadas da empresa.
CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de peças automotivas.
VALOR: R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças automotivas necessárias aos veículos da empresa que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.
Guarulhos (SP), 30 de março de 2010
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações de Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010** – Aquisição de diversos uniformes. Processo Administrativo nº 086/2010. **Licitação Eletrônica nº 297011.**
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitações de Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à Avenida Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – S/P:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010 - Aquisição de diversos uniformes. - Recebimento dos envelopes até **16/04/2010 às 09:00 horas.** Processo Administrativo nº 086/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010 - Aquisição de varredeira e capinadeira mecânica. - Recebimento dos envelopes até **15/04/2010 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 018/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 – Contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento estruturado. - Recebimento dos envelopes até **15/04/2010 às 15:00 horas.** Processo Administrativo nº 108/2010.
Taxa de expediente: R\$ 5,00 (cinco reais). **EDITAIS COMPLETOS** e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura.
Guarulhos, 29 de março de 2010.
JULIANA APARECIDA PEPATO
Depto. de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6606

De 17 de março de 2010.
Autoria: Vereador JONAS DIAS
“**CRIA O PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**”.
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que,

em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Parcial apostado ao Autógrafo nº 130/09, referente ao Substitutivo nº 02 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 105/09, de autoria do Vereador JONAS DIAS, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6606, de 17 de dezembro de 2009, passam a ter as seguintes redações: “§ 1º Na contratação de trabalhadores em situação de rua o percentual não pode ser inferior a 2% (dois por cento) do pessoal contratado.
§ 2º Será garantida a contratação de pelo menos 1 (uma) pessoa em situação de rua quando o percentual for inferior a uma vaga.”
Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6606/09, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 2º** O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, será responsável pela seleção dos candidatos às vagas, a partir de cadastro próprio e único com base em informações oficiais e de entidades com atuação no setor.
Parágrafo único. As associações deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da legislação vigente.”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.
ALAN NETO
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.
JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6609

De 17 de março de 2010.
Autoria: Vereadora OTÁVIA TENÓRIO
“**CRIA O PROGRAMA INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, NOS TERMOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 128/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pela própria autora ao Projeto de Lei nº 262/09, de autoria da Vereadora OTÁVIA TENÓRIO, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º As alíneas *b*, *d* e *f* do inciso I do art. 6º da Lei nº 6609, de 18 de dezembro de 2009, passam a ter as seguintes redações:
“**b**) implantar Banco de Empregos especializado no atendimento das necessidades específicas da população de “moradores de rua”;
d) reservar vagas na área de prestação de serviços temporários, na quantidade necessária, de forma a possibilitar a inserção dos destinatários desta ação nas diversas frentes de trabalho, distribuídas no âmbito da cidade de Guarulhos, especialmente na área de construção de habitações populares;
f) implementar projeto de gratuidade no transporte, para garantir o retorno ao lar daqueles que, inseridos no mercado informal de trabalho e possuindo moradia, pernóitiam nas ruas;”
Art. 2º As alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e* do inciso II do art. 6º da Lei nº 6609/09, passam a ter as seguintes redações:
“**a**) criar unidades de acolhimento noturno, destinadas ao trabalhador do mercado informal que possui moradia e que, por motivo de trabalho pernóitiam nas ruas;
b) proporcionar abrigo provisório compatível com os padrões de conforto, privacidade e higiene para todas aquelas pessoas e famílias que passam por situações temporárias de risco, por um período não superior a seis meses;
c) intensificar o número de entrega de cestas básicas;
d) adequar alternativas de moradia definitiva na forma de assentamento de famílias, por meio da implantação de *kit* construção, *kit* reforma e *kit* ampliação;
e) destinar, como mínimo, cinco por cento das unidades habitacionais populares, construídas pela Prefeitura da cidade de Guarulhos, dirigidas à população de baixa renda, às famílias de “moradores de rua”;”
Art. 3º As alíneas *a*, *b* e *c* do inciso III do art. 6º da Lei nº 6609/09, passam a ter as seguintes redações:
“**a**) designar grupos de profissionais em saúde do “Programa de Saúde da Família” para promover, prevenir e preservar a saúde da população objeto desta Lei;
b) realizar convênio com os Restaurantes Populares mantidos pelos Poderes Públicos Municipal e Estadual no âmbito do Município de Guarulhos, de modo a garantir a alimentação diária e balanceada das famílias de “moradores de rua”;
c) combater a desnutrição infantil através da distribuição mensal de dois quilos de leite em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais, para cada criança entre dois e doze anos de idade, observando a devida orientação quanto aos critérios básicos de higiene e portabilidade da água utilizada;”
Art. 4º As alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do inciso IV do art. 6º da Lei nº 6609/09, passam a ter as seguintes redações:
“**b**) implantar turmas especiais nas unidades de acolhimento noturno, destinadas ao trabalhador do mercado informal que possui moradia e que, por motivo de trabalho pernóitiam nas ruas;
c) organizar cursos de formação e qualificação visando capacitar professores voluntários e/ou da rede pública, para atender às turmas constituídas por “moradores de rua”;
d) reservar, cinco por cento da dotação orçamentária destinada ao Programa Municipal de Bolsa Familiar para a Educação–Bolsa-Escola, estabelecido pela Lei nº 5727/01, para a concessão do auxílio às famílias

de “moradores de rua”;
e) realizar convênios com entidades legalmente constituídas, visando implantar tele-salas de aula nos conjuntos habitacionais populares e nas áreas de assentamento de famílias de “moradores de rua;”
Art. 5º O inciso V do art. 6º da Lei nº 6609/09 passa a ter a seguinte redação:
“**V** - fornecer atendimento especializado de caráter técnico-pedagógico, aos portadores de deficiência física e/ou mental, e de caráter médico e psicológico aos alcoólicos, aos portadores de DST/AIDS, aos usuários de drogas e, em especial às mulheres grávidas integrantes das famílias de “moradores de rua”, visando garantir-lhes toda a assistência necessária à convivência segura e à sua reintegração ao seio familiar e da sociedade;”
Art. 6º O art. 8º da Lei nº 6609/09 passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 8º** O Poder Executivo constituirá uma Comissão Executiva, com atribuições de supervisionar e coordenar a implementação do Programa, bem como proceder as avaliações periódicas do mesmo, visando aprimorar a qualidade do seu desenvolvimento, composta de representantes de cada órgão, instituição ou entidade a seguir indicadas:
I - um representante do Gabinete do Prefeito;
II - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
VI - um representante da Secretaria Municipal do Trabalho;
VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - um representante do Conselho Municipal de Educação;
X - um representante do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;
XI - um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
XII - um representante das entidades de defesa dos direitos do idoso;
XIII - um representante das entidades de defesa dos direitos dos portadores de deficiência física ou de necessidades especiais; e
XIV - dois representantes das famílias de “moradores de rua”.
§ 1º Os membros integrantes da Comissão Executiva serão formalmente designados pelos órgãos, instituições ou entidades que representam, à exceção dos dois representantes das famílias de “moradores de rua”, que deverão ser selecionados pelos assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dentre aqueles que se revelarem com melhores condições de bem representar aquela parcela da população.
§ 2º Não serão remunerados os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão Executiva, sendo estes considerados relevantes serviços prestados à municipalidade.”
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.
ALAN NETO
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.
JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6628

De 17 de março de 2010.
Autoria: Vereador EDMILSON SOUZA
“**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA PARA A CIDADE DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Parcial apostado ao Autógrafo nº 136/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 138/09, de autoria do Vereador EDMILSON SOUZA, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 6628, de 29 de dezembro de 2009, passam a ter as seguintes redações:
“§ 1º As inscrições dos projetos deverão ser abertas sempre no mês de dezembro de cada ano, divulgadas através do Diário Oficial do Município.
§ 2º No primeiro ano de vigência da Lei, a publicação e o recebimento de inscrições dos projetos serão realizadas em até 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei.”
Art. 2º O art. 12 da Lei nº 6628/09, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 12.** Os 4 (quatro) membros de que trata o inciso II do art. 8º serão escolhidos em assembléia anual convocada para este fim pela Secretaria de Cultura através de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 1º Na assembléia que trata este artigo poderão participar com direito a voz e voto, produtores culturais, artistas e representantes legais de entidades culturais que solicitem previamente sua inscrição com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização da assembléia junto à Secretaria de Cultura.
§ 2º A inscrição dos produtores culturais, artistas e representantes de entidades somente serão aceitas se devidamente acompanhadas de material que comprove a efetiva atuação cultural na cidade.

§ 3º Cada participante da assembleia poderá votar em até 4 (quatro) nomes para a composição da comissão.
§ 4º Os 4 (quatro) nomes mais votados formarão a Comissão de Seleção juntamente com o Presidente e outros 3 (três) representantes do Poder Público Municipal.
§ 5º Será publicada no Diário Oficial do Município em sua edição anterior à realização da assembleia, lista de inscritos com direito a votar e ser votado.
§ 6º A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município.”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6637

De 17 de março de 2010.

Autoria: Vereadores ALAN NETO e Dr. JOSÉ CARLOS MARUOKA

“A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PRÓ-COPA DO MUNDO DE 2014 E OLIMPIADAS 2016 (GTCO) VISANDO PREPARAR A CIDADE DE GUARULHOS PARA ESTES EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Parcial aposto ao Autógrafo nº 147/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo Vereador ALAN NETO ao Projeto de Lei nº 380/09, de autoria dos Vereadores ALAN NETO e Dr. JOSÉ CARLOS MARUOKA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, III, V e VII do art. 2º da Lei nº 6637, de 12 de janeiro de 2010, passam a ter as seguintes redações:

“I - ao planejamento, coordenação e gestão das iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
III - ao relacionamento com a União, com os Municípios e com os demais entes públicos, nos atos e projetos preparatórios para a realização da Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016;

V - ao acompanhamento e à execução dos contratos e convênios firmados pelo Município visando à consecução das iniciativas para realização da Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016;

VII - a avaliação efetiva dos projetos e ações propostas pelos diversos níveis de poder, emitindo parecer prévio, indicando se são de interesse à população de Guarulhos.”

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 6637/10, passam a ter as seguintes redações:

“III) pelo Senhor Prefeito Municipal;
IV) um representante de cada Secretaria Municipal, a saber, aquelas que o Senhor Prefeito julgar necessárias ao GTCO;”

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 6637/10, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 11.** As convocações para o início dos trabalhos do GTCO deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, pelo Executivo Municipal.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6650

De 17 de março de 2010.

Autoria: Vereador ERALDO SOUZA

“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DO DIABETES A SER REALIZADA NA SEMANA DE 15 A 21 DE SETEMBRO DE CADA ANO, NA CIDADE DE GUARULHOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 124/09, referente ao Projeto de Lei nº 288/07, de autoria do Vereador ERALDO SOUZA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DIABETES, a ser realizada na semana do dia 15 a 21 de setembro de cada ano, na cidade de Guarulhos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da sua publicação.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete

dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6651

De 17 de março de 2010.

Autoria: Vereador Dr. RICARDO RUI

“A INTRODUÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NOS CARNÊS DE IPTU, SOBRE O DIREITO DE ISENÇÃO DESSE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 148/09, referente ao Projeto de Lei nº 099/08, de autoria do Vereador Dr. RICARDO RUI, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guarulhos, obrigada, a introduzir, nos carnês de pagamento do IPTU, anualmente, informações, acerca das formas de isenção total ou parcial desse imposto.

Parágrafo único. O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a Lei que o autoriza, a data limite para a solicitação da isenção e o local para entrega da solicitação.

Art. 2º O Executivo deverá ainda, informar no rodapé do texto impresso mencionado no artigo 1º desta Lei, a situação sobre a regularidade do contribuinte junto aos cofres da municipalidade, discriminando, se for o caso, os valores dos débitos devidos ano a ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6652

De 17 de março de 2010.

Autoria: Vereador LAMÉ

“TORNA OBRIGATORIO O FORNECIMENTO DE FIO DENTAL NOS ESTABELECIMENTOS QUE VENDEM ALIMENTOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 134/09, referente ao Projeto de Lei nº 228/09, de autoria do Vereador LAMÉ, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, casas de lanches e cafés, hospedarias e estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a colocarem fio dental à disposição dos clientes por meio de dispensadores instalados nos respectivos sanitários.

§ 1º O não cumprimento do *caput* deste artigo implicará em advertência ao estabelecimento com prazo de 30 (trinta) dias úteis para adequação.

§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior sem o devido atendimento, a advertência será transformada em multa no valor de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos), dobrada na reincidência.

§ 3º A insistência no descumprimento deste artigo, mesmo depois de aplicadas as multas, acarretará ao estabelecimento o cancelamento do Alvará concedido pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º Fica a Vigilância Sanitária do Município responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 6653

De 17 de março de 2010.

Autoria: Vereador NOVINHO BRASIL

“INSTITUI O PROJETO GUARULHOS OLÍMPICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 09 de março de 2010, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 138/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 389/09, de autoria do Vereador NOVINHO BRASIL, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nas escolas municipais o Projeto Guarulhos Olímpico.

Art. 2º Os Professores de Educação Física das escolas municipais, ficarão responsáveis pela inicialização dos alunos nas diversas práticas esportivas das modalidades olímpicas.

Art. 3º A Secretaria da Educação do Município poderá realizar reciclagens com os professores, a fim de estar atualizando-os sobre a prática das modalidades.

Art. 4º A Prefeitura de Guarulhos, deverá ceder seus complexos esportivos, para a realização dos esportes que não possam ser realizados nas escolas municipais.

Art. 5º A Prefeitura de Guarulhos, poderá realizar parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à doação ou empréstimos dos equipamentos, para o uso nas modalidades esportivas, bem como uso dos ginásios e locais adequados para as práticas esportivas.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/10

De 16 de março de 2010.

Autor: EDMILSON SOUZA

“CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR JOÃO BOSCO DA SILVA, POETA FOLCLORISTA E CANTADOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Senhor JOÃO BOSCO DA SILVA, poeta folclorista e cantor.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/10

De 16 de março de 2010.

Autor: EDUARDO KAMEI YUKISAKI

“CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DANIELE PESTELLI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor DANIELE PESTELLI, Presidente da Agende - Guarulhos.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/10

De 23 de março de 2010

Autora: Vereadora HELENA SENA

“CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA LIDIA DANTAS COSTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Guarulhense à Ilustríssima Senhora LIDIA DANTAS COSTA.
Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos

e afixado em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/10

De 23 de março de 2010.

Autor: Vereador UNALDO SANTOS

“CONCESSÃO DE TÍTULO BENEMÉRITO AO CIDADÃO GUARULHENSE SENHOR JOSÉ LUIS DA FONTE SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Benemérito ao Cidadão Guarulhense Senhor JOSÉ LUIS DA FONTE SILVA.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17096

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 028/10-GP, de 13/3/2010, RELOTA, os servidores abaixo relacionados:

- ANDRÉA BICUDO (cód.4266), na Diretoria de Administração de Pessoal
- JOSÉ TADEU DE ALMEIDA (cód.1819), na Diretoria de Assuntos Administrativos

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17101

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, do Parecer Normativo nº 9, de lavra da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e o constante do Processo nº 594/10, de 16/3/2010, AVERBA nos assentamentos do funcionário FRANCISCO MARQUES (cód.20864), Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, o total de 310 (trezentos e dez) dias de efetivo exercício, junto à Prefeitura Municipal de Guarulhos, referentes ao período de 15/4/2009 a 18/2/2010, não apresentando faltas injustificadas nem licenças de quaisquer espécies.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17102

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE, aos funcionários abaixo discriminados:

- ELIDIA DA SILVA (cód.16566), Taquígrafo, NE-2, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/3 a 26/3/2010 – Proc. 595/10, de 17/3/2010;

- JORGE MOREIRA NUNES (cód.1679), Oficial de Manutenção, NE-4, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/3 a 24/3/2010 - Proc. 584/10, de 15/3/2010;

- JOSÉ TADEU DE ALMEIDA (cód.1819), Agente Técnico Legislativo D, NE-2, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/3 a 24/3/2010 - Proc. 552/10, de 10/3/2010.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17103

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 59/10-DAA, de 18/3/10, RESOLVE, dispensar o funcionário ROGACIANO HONORATO BEZERRA (cód.3146), da marcação de ponto magnético, devendo proceder ao registro de ponto em livro próprio, junto a Diretoria de Assuntos Administrativos, a partir de 18/3/2010.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17105

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2010, REGISTRA a constituição da Comissão Permanente de Educação e Cultura, da seguinte forma:

Presidente : HELENA SENA
Secretário : GUTI

Membro : PROFESSORA MARISA DE SÁ
C U M P R Á - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de março de 2010.

ALAN NETO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

APARECIDO DOS REIS MACHADO
Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 17105

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2010, REGISTRA a constituição da Comissão Permanente de Educação e Cultura, da seguinte forma:

Presidente : HELENA SENA